



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

CPIPETRO

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África

VOTO EM SEPARADO DOS DEPUTADOS IVAN VALENTE (PSOL/SP) E EDMILSON RODRIGUES (PSOL/PA)

I. INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregularidades na Petrobrás, cujo relatório alternativo ora apresentamos, foi instituída pelo requerimento nº3/2015 de autoria do Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). Segundo o mesmo, a CPI teria como finalidade investigar, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e dos arts. 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prática dos atos ilícitos e irregulares abaixo relacionados, ocorridos entre os anos de 2005 e 2015 no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras):

1. Superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil, notadamente o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, refinarias Premium I e II, refinaria Abreu e Lima, e refinaria Presidente Vargas (REPAR);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

2. A constituição e a operação irregular de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos;
3. O superfaturamento e a gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda;
4. As irregularidades na operação da empresa Sete Brasil;
5. As irregularidades na venda de ativos da Petrobras na África.

A CPI teria, portanto, interesse específico nas suspeitas de superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil, constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos, superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África. Suas despesas foram orçadas inicialmente, conforme requerimento de instalação, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor que seria ultrapassado em muitas vezes, especialmente pelo contrato firmado com empresa de investigações privadas Khroll, como veremos adiante.

As suspeitas que deram base ao pedido de instalação desta CPI – a terceira que trata sobre supostas irregularidades na Petrobrás instalada no Congresso Nacional – tiveram como base os resultados oferecidos pelas investigações da Polícia Federal promovidas no âmbito da operação “Lava Jato”. Segundo o Ministério Público Federal, o nome do caso, “Lava Jato”, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas. Embora a investigação tenha avançado para outras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

organizações criminosas, o nome inicial se manteve.

Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia. No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, com a condução da Justiça Federal de Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio. Depois, o Ministério Público Federal recolheu provas de um imenso esquema criminoso de corrupção envolvendo a Petrobras.

Nesse esquema, grandes empreiteiras organizadas em cartel pagavam propina para altos executivos da estatal e outros agentes públicos. O valor da propina variava de 1% a 5% do montante total de contratos bilionários superfaturados. Esse suborno era distribuído por meio de operadores financeiros do esquema, incluindo doleiros investigados na primeira etapa. Segundo o Ministério Público Federal, o esquema envolvia basicamente quatro “núcleos”: empreiteiras, funcionários da Petrobrás, operadores financeiros e políticos. Em roteiro disponibilizado pelo MPF, o mesmo afirma que:

Em um cenário normal, empreiteiras concorreriam entre si, em licitações, para conseguir os contratos da Petrobras, e a estatal contrataria a empresa que aceitasse fazer a obra pelo menor preço. Neste caso, as empreiteiras se cartelizaram em um “clube” para substituir uma concorrência real por uma concorrência aparente. Os preços oferecidos à Petrobras eram calculados e ajustados em reuniões secretas nas quais se definia quem ganharia o contrato e qual seria o preço, inflado em benefício privado e em prejuízo dos cofres da estatal. O cartel tinha até um regulamento, que simulava de um campeonato de futebol, para definir como as obras seriam distribuídas. Para disfarçar o crime, o registro escrito da distribuição de obras era feito, por vezes, como se fosse a distribuição de prêmios de um bingo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Assim, bastava às empresas envolvidas garantir o controle sobre os convites às empresas que participariam dos certamos licitatórios. Para isso, a cooptação de agentes públicos era essencial. Esses funcionários cooptados “não só se omitiam em relação ao cartel, do qual tinham conhecimento, mas o favoreciam, restringindo convidados e incluindo a ganhadora dentre as participantes, em um jogo de cartas marcadas. Segundo levantamentos da Petrobras, eram feitas negociações diretas injustificadas, celebravam-se aditivos desnecessários e com preços excessivos, aceleravam-se contratações com supressão de etapas relevantes e vazavam informações sigilosas, dentre outras irregularidades”, segundo informações do MPF.

Os operadores financeiros ou intermediários eram responsáveis não só por intermediar o pagamento da propina, mas especialmente por entregar a propina disfarçada de dinheiro limpo aos beneficiários. Em um primeiro momento, o dinheiro ia das empreiteiras até o operador financeiro. Isso acontecia em espécie, por movimentação no exterior e por meio de contratos simulados com empresas de fachada. Num segundo momento, o dinheiro ia do operador financeiro até o beneficiário em espécie, por transferência no exterior ou mediante pagamento de bens.

Por fim, o MPF iniciou em março de 2015, uma nova fase da operação Lava Jato, quando o Procurador-Geral da República apresentou ao Supremo Tribunal Federal 28 petições para a abertura de inquéritos criminais destinados a apurar fatos atribuídos a 55 pessoas, das quais 49 são titulares de foro por prerrogativa de função (“foro privilegiado”). São pessoas que integram ou estão relacionadas a partidos políticos responsáveis por indicar e manter os diretores da Petrobras. Elas foram citadas em colaborações premiadas feitas na 1ª instância mediante delegação do Procurador-Geral. A primeira instância investigará os agentes políticos por improbidade, na área cível, e na área criminal aqueles sem prerrogativa de foro. Essa repartição política revelou-se mais evidente em relação às diretorias de abastecimento, ocupada por Paulo Roberto Costa entre 2004 e 2012 (indicação do PP, com posterior apoio do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

PMDB); de Serviços, ocupada por Renato Duque entre 2003 e 2012 (indicação do PT); e Internacional, ocupada por Nestor Cerveró entre 2003 e 2008 (indicação do PMDB). Para o PGR, esses grupos políticos agiam em associação criminosa, de forma estável, com comunhão de esforços e unidade de desígnios para praticar diversos crimes, dentre os quais corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

a) O funcionamento da CPI da Petrobrás

Estes são os fatos sobre os quais a Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobrás deveria se debruçar. **Como fica claro através das informações disponibilizadas pelo MPF e em diversas matérias jornalísticas, a CPI deveria investigar ao mesmo tempo os atos de executivos das maiores empreiteiras do país, agentes públicos que atuavam na Petrobrás, operadores financeiros e políticos beneficiados pelo esquema. O que vimos, no entanto, foi um brutal desequilíbrio na distribuição de esforços para que as investigações alcançassem igualmente estes quatro “núcleos” que sustentavam o esquema criminoso.**

A CPI, composta por 26 membros efetivos e 26 membros suplentes, foi instalada no dia 26 de fevereiro de 2015 e teve eleito como presidente o deputado Hugo Motta (PMDB/PB) e como relator o deputado Luiz Sérgio (PT/RJ). Foram eleitos como vice-presidentes os deputados Antônio Imbassahy (PSDB/BA), Félix Mendonça Júnior (PDT/BA) e Kaio Maniçoba (PHS/PE), e como sub-relatores os deputados Bruno Covas (PSDB/SP), Altineu Côrtes (PR/RJ), Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), André Moura (PSC/SE) e Valmir Prascidelli (PT/SP). Com algumas exceções, a maioria desses partidos tem parlamentares ou dirigentes diretamente envolvidos nas denúncias oriundas da Operação Lava Jato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Por essa razão, e levando em conta a gravidade das denúncias e o envolvimento de políticos com expressiva influência no interior da Câmara dos Deputados, foi feita na sessão de instalação da CPI uma questão de ordem apresentada pelo deputado Ivan Valente (PSOL/SP), que requisitava que fossem considerados impedidos de comporem a CPI todos os deputados e deputadas que tivessem sido beneficiados por doações eleitorais das empreiteiras denunciadas no âmbito da operação Lava Jato. Nas palavras do deputado Ivan Valente:

*Com fundamento nos arts. 95 e 180, § 6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 37, caput, da Constituição Federal, formula-se a seguinte Questão de Ordem, referente à indicação realizada pelas lideranças partidárias de Deputados que receberam financiamento eleitoral das empreiteiras implicadas na Operação Lava-Jato para comporem a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África – CPIPETRO.
(...) É de conhecimento público a investigação perpetrada pela Polícia Federal a partir da Operação Lava-Jato, que apontou a existência de superfaturamento e corrupção ativa e passiva em diversos contratos firmados entre a PETROBRAS e empresas do ramo da construção civil. Tal operação levou inclusive ao indiciamento, denúncia e até mesmo à prisão de alguns diretores de empresas envolvidas na corrupção. Dentre as empresas citadas na investigação, encontram-se as seguintes empreiteiras: OAS, Camargo Corrêa, Sanko, Engevix, Galvão Engenharia, Mendes Júnior, UTC, Toyo Setal e outras.*

Rejeitada a questão de ordem por ampla maioria, a CPI incorreu em grave erro, ao permitir que deputados financiados por empresas que seriam por ela investigadas, se mantivessem na condição de investigadores de seus



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

próprios financiadores de campanha. Este fato, evidentemente, tem como pano de fundo a naturalização da promiscua relação entre partidos, empresas e candidaturas. De tal fato, além de levantar suspeitas sobre a isenção do trabalho da CPI, a presença destes deputados feriu o disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados — § 6º do art. 180 do mesmo —, que dispõe que:

§ 6º. Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado em branco, para efeito de quórum.

Não há como negar que o fato de ter recebido financiamento de determinada pessoa jurídica para sua campanha eleitoral e conseqüente conquista do mandato eletivo é causa de impedimento para que o Parlamentar delibere qualquer matéria que trate diretamente sobre qualquer empresa citada. Denegada a questão de ordem formulada pelo deputado Ivan Valente, a CPI funcionou ferindo permanentemente o disposto acima.

Lamentavelmente, como veremos no decorrer deste relatório, a condução da CPI, além de permitir que os fatos que embasam as denúncias do Ministério Público Federal fossem investigados por deputados cujas campanhas foram financiadas por empresas diretamente envolvidas nos atos ilegais já mencionados, impediu que elementos-chave para as investigações fossem ouvidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito. A mais escandalosa decisão proferida pela presidência da comissão foi aquela que impediu que políticos indiciados pelo Ministério Público Federal fossem ouvidos pela CPI. Conforme matéria veiculada nesta semana, já são 62 os políticos citados, indiciados ou denunciados no âmbito da Operação Lava Jato. Segundo a matéria do *Jornal O Globo* da última segunda-feira “o Partido Progressista (PP) continua no topo da lista, com 31 políticos envolvidos; PT e PMDB, cada um, têm 12 nesse grupo; o PSB tem 2; o PSDB, o PTB e o Solidariedade, um cada; e dois sem partido”,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

conforme a reportagem do jornalista Evandro Éboli desta segunda-feira (*O GLOBO*, 19/10/2015). Ao mesmo tempo em que vetou a presença de políticos na CPI, a presidência da comissão e seu relator optaram por promover oitivas de menor importância, que não raro, redundaram em custos desnecessários aos cofres públicos e pouco ou nada colaboraram com as investigações.

Por fim, serão objeto deste relatório algumas conclusões particulares: a) Sobre as reveladoras conclusões acerca da relação entre partidos políticos e o financiamento empresarial de campanhas, felizmente considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento recente, não obstante as manobras conduzidas pelos defensores desta modalidade de financiamento no Congresso Nacional; b) Sobre o contrato firmado entre a Câmara dos Deputados e a empresa de investigações Kroll, que desenvolveu seu trabalho de forma praticamente secreta, sem que os membros da CPI pudessem definir coletivamente as prioridades de investigação; c) Sobre a blindagem desta CPI em relação aos envolvidos na operação Lava Jato; d) Sobre a participação do presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB/RJ), denunciado pelo MPF e representado no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados por quebra de decoro parlamentar; e) Sobre os demais parlamentares denunciados pela Procuradoria Geral da República; f) Sobre o encaminhamento das proposições legislativas com o objetivo de combater à corrupção e moralizar o espaço público.

Consideramos que nosso relatório contribuirá para apontar os limites da Comissão Parlamentar de Inquérito que ora se encerra, os erros e equívocos na condução das investigações e o fracasso que um relatório fraco e inconclusivo pode legar às futuras CPIs. Como asseverou Montesquieu, “a justiça que se faz a um, é uma ameaça que se faz a todos”. Que esta máxima possa guiar as próximas investigações conduzidas pela Câmara dos Deputados.



II. Financiamento empresarial de campanhas: base da corrupção

A operação Lava Jato revelou um gigantesco esquema de corrupção envolvendo grandes empreiteiras, agentes públicos, operadores do mercado financeiro e políticos de diferentes partidos políticos. A imprensa noticiou amplamente o fato inédito de dezenas de empresários, executivos das mais poderosas empreiteiras do Brasil, terem sido presos por envolvimento em atos ilícitos praticados junto à Petrobrás. Ao mesmo tempo, porém, pouco explorou a relação entre esses empresários e o financiamento das campanhas eleitorais, tema que tem ganhado importância devido ao debate travado no âmbito do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal sobre a legalidade deste modo de financiamento.

Atualmente a ampla maioria dos parlamentares presentes no Congresso Nacional é financiada por grandes empresas. Considerando-se que cerca de 70% deles são latifundiários ou empresários, o quadro agrava ainda mais a distorção que o poder econômico impõe à legítima representação popular. A ampla maioria foi financiada direta ou indiretamente por apenas 10 empresas: JBS, Bradesco, Itaú, OAS, Andrade Gutierrez, Odebrecht, UTC, Queiroz Galvão, Grupo Vale e Ambev.

O fim do financiamento empresarial é uma pauta amplamente defendida pela sociedade. De acordo com a pesquisa do Datafolha encomendada pela OAB e divulgada em setembro deste ano, mostra que 74% dos brasileiros são contra o financiamento de campanha por empresas privadas. Outros 16% são a favor e 10% não sabem. Segundo o mesmo levantamento, 79% dos entrevistados acreditam que as doações de empresas estimulam a corrupção. Quanto maior a escolaridade, maior a defesa do fim desse tipo de financiamento: 80% entre os que têm curso superior, 77% no grupo com ensino médio, e 68% entre aqueles apenas com o fundamental. Em relação à renda



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

familiar, o grupo que mais se opõe ao financiamento empresarial é aquele que recebe entre cinco e dez salários mínimos: 82%. Os homens (78%) querem mais o fim do financiamento empresarial que as mulheres (70%).

Por região e por preferência partidária, não há muitas variações. A oposição ao financiamento empresarial é de 75% no PT e no PSDB e de 77% no PMDB. Nas regiões, varia de 71% no Norte/Centro-Oeste a 77% no Sul. Enquanto 79% dos entrevistados acreditam que o financiamento empresarial estimula a corrupção, 12% acham que não há relação entre as duas coisas. Para 3%, ocorre exatamente o oposto: esse tipo de financiamento combate a corrupção. Outros 6% não souberam responder essa pergunta.

A Coalizão Nacional em Defesa da Reforma Política Democrática e Eleições Limpas organizou a coleta de 1,5 milhão de assinaturas, que representam 1% do eleitorado brasileiro, para encaminhar ao Congresso um projeto de lei de iniciativa popular sobre a reforma política, o que demonstra o quanto o tema ganhou relevância nos últimos anos.

No âmbito da CPI da Petrobrás, os depoimentos de diversas testemunhas deixaram patente a relação estreita entre o financiamento eleitoral e a corrupção. Mesmo no caso de doações “oficiais”, isto é, feitas respeitando o a legislação vigente, podemos detectar a transferência de recursos ilícitos. Como apontou o depoimento de Paulo Roberto Costa, concedido à CPI no dia 5 de março de 2015:

Não tem empresa inocente. Não existe empresa inocente. Essas empresas todas que fizeram doações aí, que vocês vão aqui, na Casa Legislativa, e depois a Polícia Federal e o Ministério Público, chegar à conclusão de que tem muito problema nas doações, que isso é um câncer da sociedade brasileira, que é uma hipocrisia pensar que essas empresas dão 10, 15, 20 milhões para uma campanha, sem pensar que isso vai ter retorno.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Mas Paulo Roberto Costa não foi o único depoente que sustentou a hipótese do Ministério Público Federal de que doações legais seriam, na verdade, propinas pagas “legalmente” na forma de financiamento eleitoral. Os depoimentos de Alberto Youssef, Pedro Barusco, Augusto Mendonça e Ricardo Pessoa corroboram com essa tese.

Há diversos depoimentos do Ministério Público Federal que atestam a utilização de doações legais como forma de “lavar” dinheiro oriundo de corrupção. O senhor Augusto Mendonça, por exemplo, afirma que em julho de 2010, Renato Duque (Diretor de Serviços da Petrobrás) pediu a ele que fosse conversar com João Vaccari Neto (tesoureiro do PT) para depositar R\$ 500 mil ao Partido dos Trabalhadores, o que de fato foi feito, na conta do Diretório Nacional, mediante 5 parcelas de R\$ 100 mil, transferidas no dia 07/07/2010. Os partidos políticos – do governo e da oposição – receberam diversas doações de empresas denunciadas na Operação Lava Jato. Essas doações estão registradas como doações para as candidaturas desses partidos. **Mas chama a atenção que esses partidos também tenham recebido vultuosos recursos no ano seguinte, em 2011, quando não houve eleições.** O PT, por exemplo, recebeu R\$ 1,3 milhão em fevereiro de 2011 da Construtora Andrade Gutierrez. O PSDB recebeu R\$ 1,4 milhão da Construtora Queiroz Galvão em fevereiro. O relator, infelizmente, ignorou esse fato em seu relatório.

Como atesta o relatório apresentado pelo deputado Luiz Sérgio (PT/RJ), Augusto Mendonça, executivo da Mendes Júnior, “entregou aos investigadores recibos de doações ao PT que, segundo afirmou, foram feitas a pedido de Renato Duque.” Com base nos recibos, o Ministério Público Federal no Paraná montou uma tabela em que associa pagamentos da Petrobrás a doações de empresas do grupo Toyo Setal ao PT. Vale ressaltar, ainda, dado presente no relatório produzido pelo deputado Luiz Sérgio, utilizando-se de levantamento do jornal *O Estado de S.Paulo*, que revelou: “O conjunto das empreiteiras investigadas pela Operação Lava Jato foi responsável, em média, pela doação de 40% dos recursos privados canalizados para os cofres dos três



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

principais partidos do País – PT, PMDB e PSDB – entre 2007 e 2013. No período, as legendas, somadas, receberam pelo menos R\$ 557 milhões de 21 empresas envolvidas no escândalo”.

Em voto proferido durante a votação da Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela OAB, o ministro Luiz Fux afirmou que:

Examinando as informações acerca dos principais doadores de campanhas no país, eliminam-se quaisquer dúvidas quanto à ausência de perfil ideológico das doações por empresas privadas. Da lista com as dez empresas que mais contribuíram para as eleições gerais em 2010, a metade (cinco) realizou doações para os dois principais candidatos à Presidência e a suas respectivas agremiações. O que se verifica, assim, é que uma mesma empresa contribui para a campanha dos principais candidatos em disputa e para mais de um partido político, razão pela qual a doação por pessoas jurídicas não pode ser concebida, ao menos em termos gerais, como um corolário da liberdade de expressão. A prática, antes refletir as preferências políticas, denota um agir estratégico destes grandes doadores que visam a estreitar suas relações com o poder público, de forma republicana ou não republicana.

Outra fonte é o estudo “The Spoils of Victory”, que examinou doações para candidatos de diversos partidos. Realizada por três universidades dos Estados Unidos, a pesquisa concluiu que as empresas financiadoras dos candidatos nas eleições de 2006 receberam entre 14 e 39 vezes o valor doado por meio de contratos com o poder público nos anos subsequentes. A pesquisa cruzou dados oficiais de doações para as campanhas e os contratos obtidos pelas empresas nos anos seguintes – sem levar em conta eventuais pagamentos ilegais. Ou seja, o financiamento de campanhas está diretamente relacionadas às vantagens que as empresas esperam conquistar no momento em que o partido/candidato por elas financiado chega ao poder.

Lamentavelmente, apesar de reconhecer os danos causados pelo financiamento empresarial ao sistema político brasileiro, o relator da CPI, deputado Luiz Sérgio, tem como objetivo central em seu relatório demonstrar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

como, além do PT, outros partidos – especialmente da oposição conservadora – também foram beneficiados pela doação das empreiteiras envolvidas no esquema de corrupção na Petrobrás. **Na tentativa de “atenuar” o dano causado pela doação dessas empresas (como que afirmando que “os outros também fazem”) o relator perde a oportunidade de revelar, a partir dos depoimentos concedidos à CPI, como o financiamento empresarial de campanhas contamina o processo eleitoral e impede que a democracia representativa seja exercida plenamente. Ao contrário, o relatório do deputado Luiz Sérgio busca atestar que “as doações eleitorais são amplas e vêm se destinando a diversos partidos políticos, sem qualquer ideologia ou partidarismo”. Tal conclusão, no entanto, encobre a origem de doações legais que, eventualmente, sirvam à ocultação de recursos originariamente ilegais.**

Sendo assim, as oitivas realizadas nesta CPI demonstraram que, para efetivo o combate à corrupção, é fundamental o respeito à decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou inconstitucional a doação de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais.

Nesse sentido, recomendamos a manutenção do veto presidencial apostado ao Projeto de Lei nº 5.735 de 2013 e a rejeição da constitucionalização da doação empresarial prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº 182 de 2007, tendo em vista que essas matérias são fundamentais para evitar as situações observadas nas investigações realizadas por essa CPI, nas quais doações legais eram utilizadas para o pagamento de propinas.



III. CONTRATO MILIONÁRIO COM A KROLL: FALTA DE TRANSPARÊNCIA E DESPÉRDÍCIO DE DINHEIRO PÚBLICO

Logo no início dos trabalhos da CPI, por meio do Requerimento 307/2015, apresentado pelo Presidente Hugo Motta (PMDB-PB), foi requerida a contratação da empresa Kroll, especialista em recuperação de ativos financeiros ilícitos decorrentes da lavagem de dinheiro em crimes contra o erário, para efetuar análise financeira, elaborar diagnósticos e auditoria em contratos da empresa Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A. Trata-se de uma das maiores empresas de investigação do mundo.

Na reunião do dia 05/03/2015, juntamente com outros 334 requerimentos, o requerimento de contratação da Kroll foi aprovado em bloco, sem qualquer discussão específica. Vale enfatizar que esse foi um dos únicos requerimentos apresentados pelo Presidente Hugo Motta, que se empenhou pessoalmente para aprovação desta contratação.

Após aprovação do Requerimento, a Diretoria-Geral foi instada a celebrar o contrato por dispensa de licitação no valor requerido pela empresa Kroll, sem qualquer justificativa de preço e plano de trabalho definido, sendo considerado contrato sigiloso. Somente a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, o Presidente da CPI, deputado Hugo Motta e o deputado André Moura, sub-relator do eixo de investigação relativo a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África, tiveram acesso às informações das negociações do contrato. O contrato foi celebrado no dia 26/03/2015, pelo valor de R\$ 1.180.139,40.

Segundo manifestação do Presidente Hugo Motta, “caso a Kroll viesse a encontrar dinheiro em contas fora do País, uma consequência possível seria a invalidação de delações premiadas feitas ao Ministério Público”. Isso porque alguns delatores negaram que tinham recursos no exterior e, se ficar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

comprovado que mentiram, a delação pode ser anulada. “Encontrando esse dinheiro, pode derrubar delações”, afirmou¹.

Em junho, o contrato com a Kroll foi classificado como “reservado” pelo presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), o que permite o sigilo da documentação pelos próximos cinco anos.

De acordo com reportagem do Jornal “O Estado de São Paulo”, de 30/07/2015², a Kroll recebeu determinação de aliados do presidente da Câmara, Dep. Eduardo Cunha, para ‘priorizar’ a busca de informações no exterior que possam derrubar depoimento do lobista Júlio Camargo à Justiça e à Procuradoria. Segundo a matéria, a intenção é desqualificar a delação premiada do lobista mostrando evidências de que ele não contou toda a verdade e, portanto, descumpriu o acordo firmado com as autoridades³.

Até aquela data, no entanto, apenas à cúpula da CPI teve acesso aos trabalhos elaborados pela empresa de investigação, violando o princípio da colegialidade e que deve reger a atuação da CPI. Os parlamentares sequer sabiam os nomes dos investigados e os critérios de investigação utilizados pela Kroll. Dessa forma, ficou claro que ocorreu uma investigação paralela, sem a participação, fiscalização e acompanhamento da maioria dos Deputados que compuseram a CPI da Petrobras.

Nesse sentido, o Deputado Ivan Valente apresentou o Requerimento nº 987/2015, em 05/08/2015, para a convocação de representante da empresa Kroll, Sra. Snežana Gebauer, para prestar esclarecimentos, em reunião com os parlamentares componentes da CPI, sobre o contrato assinado com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, mas este requerimento nunca foi colocado em pauta pelo Presidente da CPI, Deputado

¹ Pag. 615 do Relatório Final da CPI.

² <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,deputados-usam-cpi-para-investigar-delator-que-acusa-eduardo-cunha-,1734805>

³ Matéria disponível no seguinte link: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,deputados-usam-cpi-parainvestigar-delator-que-acusa-eduardo-cunha-,1734805>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Hugo Motta.

Em 13/08/2015, o Presidente Hugo Motta decidiu compartilhar os nomes que foram investigados pela Kroll. Somente o próprio presidente, o deputado André Moura e representantes da empresa tinham conhecimento prévio do rol de nomes ali constante. Os 12 investigados foram:

- Renato Duque, ex-diretor da Petrobras;
- Paulo Roberto Costa, ex-diretor da Petrobras;
- Pedro Barusco, ex-gerente da Petrobras;
- Alberto Yousseff, doleiro;
- João Vaccari Neto, ex-tesoureiro do PT;
- Júlio Camargo, ex-consultor da empresa Toyo Setal;
- Ricardo Pessoa, presidente da empreiteira UTC;
- Dalton Avancini, ex-presidente da Camargo Corrêa;
- Eduardo Leite, ex-vice-presidente da Camargo Corrêa;
- Augusto Mendonça Neto, executivo da empreiteira Toyo Setal;
- Julio Faerman, ex-representante da empresa SBM;
- Stael Fernanda Janene, ex-mulher do ex-deputado José Janene, morto em 2010.

Matérias de jornais revelaram que a empresa Kroll solicitou 10 milhões de reais para prosseguir com as investigações e apresentou apenas um relatório preliminar, apontando suspeitas de que os 12 alvos podiam manter



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

fora do País 56 contas bancárias, além da possibilidade de existirem seis propriedades e 33 empresas ainda desconhecidas dos investigadores da Operação Lava Jato. Dessa forma, a CPI ficou com apenas um conjunto de suspeitas que custaram aos cofres públicos mais de R\$ 1 milhão⁴.

Ressalte-se que o relatório apresentado pela Kroll não apresenta absolutamente nenhum fato novo em relação às investigações da Lava Jato. Pelo contrário, apenas reiteram os elementos já conhecidos através de recortes de matérias jornalísticas. É tanto, conforme noticia o *fato online*, que o relatório final apresentado pelo Dep. Luiz Sérgio tem apenas duas páginas (ou 40 linhas em sete parágrafos) de referência às investigações promovidas pela Kroll. Ou seja, a CPI gastou cerca de R\$ 27 mil para escrever cada linha relacionada à investigação da Kroll⁵.

Conforme demonstrado, portanto, há suspeitas de que a Kroll foi contratada com objetivo principal de derrubar as delações premiadas dos réus da Lava-Jato, inclusive do Sr. Júlio Camargo, que apontou denúncias contra o presidente Eduardo Cunha. Assim, com uso do dinheiro público, o contrato com a Kroll, sem licitação, pode ter servido para investigações seletivas.

Diante dos elementos apresentados, recomendamos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito que encaminhe para o Ministério Público o contrato assinado entre a Kroll e a Câmara dos Deputados, bem como todos os seus anexos e relatórios produzidos, para que o Ministério Público examine a legalidade dos seus termos e valores. No caso de confirmação das irregularidades, recomendamos que MP solicite o ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos pela Câmara dos Deputados, além das respectivas punições cabíveis.

⁴ <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,relatorio-da-kroll-aponta-56-contas-suspeitas-de-alvos-da-lava-jato,1744115>

⁵ <http://fatoonline.com.br/conteudo/10937/camara-pagou-r-1-1-milhao-a-kroll-por-relatorio-de-duas-paginas-sem-conclusao?or=h-not&p=1&i=8&v=0>



IV. A CPI BLINDOU OS POLÍTICOS INVESTIGADOS!

IV.a Dos políticos investigados

Vários políticos, entre Deputados, Ministros, Senadores E Governadores, de diversos partidos, estão sendo investigados na operação Lava Jato. No entanto, apesar do PSOL ter apresentado requerimento para convocação de todos os investigados, nenhum requerimento sequer foi apreciado pela CPI.

O fisiologismo e o corporativismo impediram que as prerrogativas Constitucionais e legais atribuídas à CPI fossem utilizadas para sua função precípua: investigar os casos de corrupção. Lamentavelmente, a investigação na CPI foi bloqueada por forças políticas que não estavam interessadas no aprofundamento das investigações, mas tão somente a blindagem de determinados atores políticos, tanto no campo da oposição quanto da situação.

O relatório apresentado pelo Deputado Luiz Sérgio deixa claro a opção pela não investigação dos políticos nesta CPI:

Alguns membros, notadamente o deputado Ivan Valente, procuraram argumentar que seria necessário ouvir os políticos envolvidos para se evitar dar a impressão de que a CPI estivesse blindando os colegas que estão sendo investigados. Como se verá adiante, coube aos membros desta Comissão decidirem prosseguir nas investigações tendo como foco os cinco eixos previstos no requerimento de criação da CPI. Os objetos desta CPI são bem amplos e poderiam ser mais abrangentes, caso as investigações levassem a isso. Somente esses temas demandariam, como aconteceu, o tempo útil desta Comissão. No entanto, é notório que diversos delatores da Operação Lava Jato afirmaram que houve o envolvimento de políticos a partir



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

de desvios em contratos do cartel de empreiteiras com a Petrobras. (...)

Nesta CPI, foram apresentados requerimentos para convocação de todos os parlamentares citados pela PGR. Nenhum desses requerimentos foi posto em votação e nem pautada qualquer oitiva. É preciso que fique claro que foi uma opção da CPI não investigar seus pares, correndo esse risco político. Desse modo, a CPI decidiu que os políticos investigados pela PGR deveriam ser julgados, caso isso viesse a acontecer, pelo Conselho de Ética da Casa respectiva⁶.

É preciso lembrar que a lei que regulamenta a atuação parlamentar das CPI's, determina que “poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença”. **Ou seja, não há nenhum óbice Constitucional, legal ou regimental para a investigação de parlamentares. O que ocorreu, de fato, foi a blindagem dos atores políticos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Na contramão da maioria desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Deputado Ivan Valente reafirmou diversas vezes a necessidade de investigação de políticos envolvidos nos esquemas de corrupção. Na sessão do dia 20/08/2015, o Deputado Ivan Valente voltou a cobrar a convocação dos políticos por esta Comissão Parlamentar:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu estou com a palavra, e não haverá blindadores aqui que vão me impedir de falar, não haverá. São 4, 5, 6 meses de CPI. Nós já fizemos aqui várias

⁶ Relatório Final, págs. 609/610.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

questões de ordem sobre o andamento da CPI. O Deputado Altineu levantou aqui hoje uma questão importante: daqui a pouco vão acusar a CPI de prevaricar, por falta de importância e por blindagem política. Não é mais possível fazer “cara de paisagem” sobre o que está acontecendo. As grandes incidências que aparecem nas denúncias da PGR e do Juiz Sérgio Moro têm que ser trazidas para cá. Nós já colocamos e aprovamos requerimentos, e as pessoas não são convocadas, porque há uma blindagem, há uma blindagem, há um interesse político. Nós temos 35 Parlamentares envolvidos, Deputados e Senadores, diretamente, e nenhum veio depor aqui ainda, só o Deputado Eduardo Cunha, que se apresentou. Agora, a partir de hoje, se ele for denunciado, nós devemos votar o requerimento de convocação do Presidente da Casa, porque ele é o Presidente da instituição. O que está em jogo é a instituição! **A CPI não pode mais fazer “cara de paisagem” frente a isso. Conivência com isso é conivência com a corrupção, é conivência com a não investigação, com a não procura da verdade. Nós devemos defender primeiramente a instituição. Este é o papel da CPI: cortar a própria carne**⁷.

Nesse sentido, o PSOL apresentou requerimentos de convocação de todos os políticos, entre Senadores, Ministros e Deputados, que estão sendo investigados pela Polícia Federal e pela Procuradoria Geral da República, como pode ser observado na lista abaixo:

- Requerimento nº 351/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Dilceu Sperafico**.
- Requerimento nº 352/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Luís Carlos**

⁷ Notas taquigráficas disponíveis em (págs. 22/23): <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/notas-taquigraficas/nt200815-ptr>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Heinze.

- Requerimento nº 353/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Jerônimo Pizzolotto Goergen.**
- Requerimento nº 354/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **José Otávio Germano.**
- Requerimento nº 355/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **José Olímpio Silveira Moraes.**
- Requerimento nº 356/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Lázaro Botelho Martins.**
- Requerimento nº 357/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Luiz Fernando Ramos Faria.**
- Requerimento nº 358/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Nelson Meurer.**
- Requerimento nº 359/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Renato Delmar Molling.**
- Requerimento nº 360/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Roberto Egigio Balestra.**
- Requerimento nº 361/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Roberto Pereira de Britto.**
- Requerimento nº 362/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **João Sandes Junior.**
- Requerimento nº 363/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Simão Sessim.**
- Requerimento nº 364/2015, de autoria do Deputado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Waldir Maranhão Cardoso**.

- Requerimento nº 365/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro**.
- Requerimento nº 366/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Arthur César Pereira de Lira**.
- Requerimento nº 367/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva**.
- Requerimento nº 368/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **José Mentor Guilherme de Melo Netto**.
- Requerimento nº 369/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Vander Luís dos Santos Loubet**.
- Requerimento nº 370/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Eduardo Cunha**.
- Requerimento nº 385/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Valdir Raupp de Matos**.
- Requerimento nº 386/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Ciro Nogueira Lima Filho**.
- Requerimento nº 387/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Gladson de Lima Cameli**.
- Requerimento nº 388/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação da Sra. **Gleisi Helena Hoffmann**.
- Requerimento nº 389/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Humberto Sérgio Costa Lima**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

- Requerimento nº 390/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Romero Jucá Filho**.
- Requerimento nº 391/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **José Renan Vasconcelos Calheiros**.
- Requerimento nº 392/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Luiz Lindbergh Farias Filho**.
- Requerimento nº 393/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Fernando Affonso Collor de Mello**.
- Requerimento nº 394/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr Solicita a oitiva do Sr **Edison Lobão**.
- Requerimento nº 395/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr **Benedito de Lira**.
- Requerimento nº 396/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr **Antonio Augusto Junho Anastasia**.
- Requerimento nº 1054/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Mário Silvio Negromonte**.
- Requerimento nº 1055/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Ediel Viana da Silva**.
- Requerimento nº 1056/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Fernando Bezerra Coelho**.
- Requerimento nº 1057/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Luiz Fernando Pezão**.
- Requerimento nº 1058/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do **Sr. Sérgio**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Cabral.

- Requerimento nº 1059/2015, autoria do Deputado Ivan Valente, que requer a convocação do Sr. **Sebastião Afonso Viana**.

Dessa forma, através da apresentação dos requerimentos para convocação de políticos, demonstramos que a atuação do PSOL investigativa foi isenta, imparcial e não seletiva no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, convocando Senadores, Governadores, Deputados e Ministros dos mais diversos espectros ideológicos, entre outros, do PT, PP, PMDB e PSDB.

Mesmo diante da inércia da CPI nas investigações contra políticos, buscamos, nas inquirições, apurar os elementos que figuram contra políticos que estão sendo investigados pela Procuradoria Geral da República. Na oitiva do colaborador premiado PAULO ROBERTO COSTA, na sessão do dia 05/05/2015, o Deputado Ivan Valente questionou:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Obrigado. Segunda questão: o senhor foi... Eu achei até que esta reunião com o senhor ia estar cheia de Deputados aqui, ia estar bombando, mas não está. Achei estranho, porque aqui tem 32 indiciados do PP. Eu não tenho tempo pra ler todos, mas, pelo que o senhor citou, eu queria só que o senhor fosse falando sim ou não, se o senhor conhece em situação irregular: **Ciro Nogueira**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Benedito de Lira**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Gladson Cameli**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Aguinaldo Ribeiro**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Simão Sessim**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Nelson Meurer**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - **Luiz Fernando Faria**.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eduardo da Fonte.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Arthur Lira.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dilceu Sperafico.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Jerônimo Goergen.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sandes Júnior.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Afonso Hamm.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Olímpio.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Lázaro Botelho.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luis Carlos Heinze.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Renato Molling.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não...
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Balestra.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço nenhum... Não, o Roberto Balestra...
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Waldir Maranhão.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Renato Balestra esteve comigo, mas tratando de outros assuntos.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Outros motivos.
Roberto Britto.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Waldir Maranhão.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Otávio Germano.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mario Negromonte.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Pizzolatti.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Pedro Corrêa.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Teixeira.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aline Corrêa.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esteve comigo, mas não tenho relação.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Carlos Magno.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Leão.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não... Já estive com ele, mas também não tenho relação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luiz Argôlo, que era do PP.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esse é conhecido do Alberto Youssef.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vocês. Pedro Henry.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vilson Covatti.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não conhece. Então, o senhor conhece uma grande parte de todos os Deputados.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Correto.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Agora eu vou lhe perguntar dos líderes do PMDB que estão na relação: Renan Calheiros, investigado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Conhece, e nas situações irregulares?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Romero Jucá.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Edison Lobão, Ministro.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Valdir Raupp.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vice-Presidente. Eduardo Cunha.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não conhece?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tive nunca contato com ele.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aníbal Gomes.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roseana Sarney.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito. Quer dizer, toda a cúpula do PMDB aqui, à exceção de Eduardo Cunha, o senhor conhece, e em situação irregular? É isso?

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O PT, agora, eu queria, Sr. Presidente:

Gleisi Hoffmann.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Humberto Costa.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Paulo Bernardo.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Tudo em situação irregular, o senhor está dizendo?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Lindbergh Farias.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Mentor.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vander Loubet.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Cândido Vaccarezza.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito. O Senador Anastasia o senhor conheceu?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Conheci, mas nunca tive relação nenhuma com ele, nunca tratamos de nenhum assunto ilícito.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Sr. Sérgio Guerra, eu quero que o senhor...
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - ...responda à seguinte pergunta: quando ele foi lá conversar com o Deputado Eduardo da Fonte, que fez uma intermediação, pelo seu depoimento, ele disse que o dinheiro era para ele ou era para o partido, para o PSDB?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não entrou nesse detalhe.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ele pediu 10 milhões por quê?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Para que fosse encerrada ou reduzida, ou minimizada a CPI da PETROBRAS.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Exatamente.
Então eu queria finalizar, Presidente, colocando a seguinte questão: aqui eu tenho uma lista de pessoas. O senhor encontrou o Sr. Lobão no Ministério?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dentro do Ministério?
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele era Ministro.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, mas o senhor foi lá levar a propina ou conversar com ele sobre propina.
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não, não, conversamos sobre esse tema, nunca levei dinheiro para o Ministro Lobão.
O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O senhor também financiou a campanha do Sr. Sérgio Cabral e Pezão — está no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

seu depoimento —, 20 milhões.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - A campanha do Sr. Eduardo Campos, que não está mais vivo, e através do Senador que o senhor não citou o nome. O senhor pode citar?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era Secretário dele, agora me fugiu o nome.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mas agora?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era Secretário na época de Governo e hoje é Senador pelo Pernambuco.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu posso falar o nome e o senhor recorda?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pode.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Fernando Bezerra?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Também?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu estou colocando isso aqui, Sr. Presidente, para concluir a seguinte questão: nós não convocamos nesta CPI ainda nenhum Parlamentar, nenhum Deputado, nenhum Senador, nenhum Ministro e nenhum Governador. Eu vou exigir que, na reunião de quinta-feira, nós aprovemos uma bateria de convocações de pessoas conhecidas do Sr. Paulo Roberto Costa, que receberam propina, fizeram intermediação, seja Ministro, seja Governador, seja Parlamentar, Senador, seja Presidente do Congresso Nacional, para que nós possamos esclarecer de verdade as coisas. Há um conluio entre dirigentes que se corromperam, empreiteiras que corrompem e partidos e políticos que defendem, na reforma política, o financiamento privado de campanha⁸.

Já na oitava do colaborador premiado ALBERTO YOUSSEF, na sessão do dia 11/05/2015, o Deputado Ivan Valente argumentou:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu peço que V.Sa. seja verdadeiro nisso, já que está em delação premiada. É evidente que V.Sa. sabe. Eu vou até fazer perguntas que são mais diretas, quer ver? Eu vou ler a lista daqui a pouco. Quero até perguntar ao Presidente quantos minutos eu tenho ainda, porque eu preciso controlar meu tempo. Eu vou chegar aos 15 minutos do Deputado Onyx, pelo menos. Eu só queria colocar o seguinte:

⁸ Notas taquigráficas disponíveis em (págs: 75-80): <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/notas-taquigraficas/nt050515-ptr>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

V.Sa. afirmou em delação premiada que pagou resquícios de campanha, dívidas de campanha no ano de 2010 dos candidatos a Senador e a Deputado Federal Benedito de Lira e Arthur Lira; que os pagamentos foram feitos pela MO Consultoria; que parte foi dada diretamente a Arthur Lira — que hoje é o Presidente da CCJ na Câmara —, em seu escritório, em espécie, e o restante mediante transferência da MO Consultoria. O senhor lembra disso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Lembro.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Então, o senhor conhece o Sr. Arthur Lira e entregou lá nesse endereço?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e estive pessoalmente com ele. Ele foi várias vezes ao meu escritório.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E o Senador Benedito de Lira também?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Estive com o Senador Benedito de Lira também.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito. Eu quero saber... O senhor colocou várias questões em relação a Furnas. O que o senhor tem a dizer em relação a requerimentos que foram feitos pela Deputada Solange Almeida também em relação a Furnas?

O senhor conhece a Deputada Solange Almeida, exDeputada? O

SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço. O SR. DEPUTADO

IVAN VALENTE - Sobre Furnas o que o senhor tem a dizer? O

SR. ALBERTO YOUSSEF - A não ser aquele relato que me foi repassado pelo Deputado falecido, José Janene, fora isso, não tenho mais nada a relatar de Furnas.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu queria... A sua contribuição é muito importante. Eu fiz uma comparação e vou precisar que o senhor diga “sim” ou “não”. Eu fiz uma lista dos que foram indiciados na Lava-Jato. Eu quero que o senhor responda “sim” ou “não”, se o senhor conhece e se tem problemas de ilegalidades, de irregularidades e de propinas. O senhor conhece o Senador Renan Calheiros?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recursos para ele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não, senhor.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Sr. Eduardo Cunha, conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recursos para ele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Diretamente não, senhor. Mas a pedido do

Júlio Camargo, para que entregasse dinheiro ao Fernando Soares.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Certo. O Sr. Aníbal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Gomes, conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Edison Lobão, Ministro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Romero Jucá?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Nem nunca teve relação?

Valdir

Raupp, o senhor já confirmou, né?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já confirmei.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aguinaldo Ribeiro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recursos ao Partido Progressista, que a

Liderança diz ter repassado dinheiro a ele também.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ciro Nogueira?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dilceu Sperafico?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eduardo da Fonte?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mas isso... o senhor passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recurso à Liderança, que repassava a eles.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Então, o senhor tinha essa lista de nomes?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu... Os Líderes faziam a lista, com os valores de cada recurso...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Então, os Líderes apresentavam os nomes para o senhor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Às vezes sim, às vezes não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Então, eu queria só que o senhor dissesse quem o senhor conhece pessoalmente nessa lista do PP que eu vou citar. Gladson Cameli, Senador? (Pausa.) Jerônimo Goergen? Do Gladson Cameli o senhor lembra?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Devo ter visto uma ou duas vezes no apartamento do Deputado Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - De qual deles o senhor está falando?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Do Cameli.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E o Jerônimo Goergen?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também o vi uma ou duas vezes.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O João Sandes Júnior?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já o vi na casa do Deputado João



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Afonso Camargo...
Perdão, Afonso Hamm?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi lá.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Todos no apartamento do
Sr. Pizzolatti?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor. Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Que agora não é mais
Deputado, é Secretário em Roraima. José Olimpio Moraes,
Missionário José Olimpio.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não me lembro se tenho visto ele
lá ou não, se cheguei a ver...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Otávio Germano?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Lázaro Botelho?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já o vi na casa do Deputado João
Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luis Carlos Heinze.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi lá.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Certo. Luiz Fernando
Faria?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Várias vezes na casa do Mário
Negromonte e na casa do João Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Nelson Meurer o
senhor já confirmou, né. E Renato Molling?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi na casa do João
Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Britto?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Balestra?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Simão Sessim?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Simão Sessim, não. Não o conheço
pessoalmente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Waldir Maranhão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço pessoalmente o Sr.
Waldir Maranhão.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Deputado Valente, só uma questão.
Gostaria de perguntar se o viu na casa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu digo assim... só para não ficar
esse negócio no ar.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não tem importância.
Mas veja: ele esteve com as pessoas. Tem uma lista que foi
apresentada, e eu vou comparar com a lista do Paulo Roberto,
confirmada. Mas ele conheceu as pessoas. O Paulo Roberto não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

conhecia. Só queria terminar a lista, Presidente, rapidamente. Waldir Maranhão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Falei com ele pessoalmente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Simão Sessim, não, o senhor não o conhece.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Mas falou pessoalmente o quê? Falou sobre assuntos de desvios de recursos? Falou sobre o quê? Falou sobre futebol, sobre o tempo, sobre o que exatamente?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não, ele foi pegar um recurso no meu escritório uma vez.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu estou entendendo que quem estava lá...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO IZALCI - Está entendendo, não, Ivan. Ele é quem vai dizer se foi ou não. Pergunte a ele.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - É importante frisar exatamente isso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Todas essas reuniões em que o senhor viu as pessoas foi na casa do Sr. João Pizzolatti. É isso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Pizzolatti.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sim, mas a reunião era para tratar de dinheiro...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, é isso. Ele está falando que sim, que as pessoas estavam lá, e eles estavam tratando desse assunto. É isso que eu estou entendendo.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Deputado Ivan, desculpe-me, V.Exa. está entendendo isso, mas é bom que ele especifique, porque, se alguém passou por acaso na casa do Pizzolatti...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu vou complementar isso com uma pergunta. Deixem o Deputado Ivan concluir, porque a gente vai continuar a história, na nossa visão, para poder justamente chegar a isso aí.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu acho que V.Exa. vai ter oportunidade. A diferença é que ele conhece a lista toda, ele esteve com as pessoas, e a lista foi apresentada para ele como "recebendo". Isso, depois, vai ficar provado.

Senadora Gleisi Hoffmann?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Nunca estive com ela.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mas também não tratou diretamente de recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Nunca tratei diretamente de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

recurso com ela.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Apenas com Paulo Bernardo?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Somente com Paulo Roberto da Costa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Com Paulo Bernardo não?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não, senhor. Paulo Roberto da Costa pediu

que eu entregasse 1 milhão de reais para a campanha da Gleisi, em 2010, a pedido

do Paulo Bernardo e deu um número de telefone e o nome de uma pessoa que eu

contatasse para que eu pudesse fazer o pagamento.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Humberto Costa o senhor conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não o conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Mentor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recursos? Lindbergh Farias?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não o conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vander Loubet?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Fernando Collor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não o conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Nem passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A pedido de uma terceira pessoa, repassei recurso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Senador Fernando Bezerra Coelho?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Fernando Bezerra não conheço, mas sei que, por intermédio da RNEST, algumas empresas lhe repassaram recurso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roseana Sarney?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não a conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aline Corrêa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Ajudei na campanha e passei recurso na campanha.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Carlos Magno Ramos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - (Pausa.) De Rondônia?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Isso, exatamente.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recurso. Ele tem um problema de fígado, e eu o ajudei com recursos, mas não eu diretamente, eu pedi para um funcionário lhe enviar.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - São ex-Deputados. João Leão, ex-Deputado.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço o João Leão.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu diretamente não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Indiretamente?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Pizzolatti, o senhor já falou. José Linhares Ponte?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sei que fazia parte e que recebia, mas não eu passei diretamente recurso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mário Negromonte e Pedro Corrêa, certamente, o senhor conhece. E passou diretamente...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei diretamente recurso para eles.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir, Deputado Ivan.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Só para concluir agora, Presidente. Pedro Henry?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Mas não passei recurso diretamente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Teixeira?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não diretamente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vilson Covatti?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço, mas não passei recurso diretamente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Antonio Palocci, o senhor já falou agora que não, que não conhece. Cândido Vaccarezza, já passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e entreguei pessoalmente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Vaccari já foi explorado aqui. O Sr. Luiz Argôlo, conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e passei recurso pessoalmente⁹.

⁹ Notas taquigráficas disponíveis em (págs: 50-56): <http://www2.camara.leg.br/atividade->



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

É esse o nosso papel na CPI: investigar todos. Todavia, mesmo com todos os elementos fornecidos pelos principais delatores da operação lava-jato, Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito optou por não levar adiante as investigações contra políticos. Ressalte-se, nesse aspecto, que os requerimentos apresentados pelo PSOL para convocação dos políticos investigados sequer foram apreciados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sobre o tema, o Deputado Ivan Valente, na sessão da CPI do dia 1^a/10/2015, afirmou:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Há interesse, sim, de partidos políticos em ofuscar e outros em blindar a ação da CPI. É evidente isso! Nós não chamamos aqui nenhum Parlamentar. Já há outros denunciados: o Presidente da CCJ, Arthur Lira. Nem esses! Bom, vamos adotar um critério, então. Todos que foram apontados pela lista do Janot, 38 Senadores, Deputados... “Ah, mas eles ainda não foram indiciados.” Agora já tem o Presidente da Casa, o Presidente da CCJ, vários Senadores, etc. **Por que esta CPI não pode aprovar esses requerimentos? Por que não podemos mostrar para a sociedade que nós estamos investigando? Inclusive pluripartidariamente, de qualquer partido.** Sinceramente, o esvaziamento da CPI é patente. Mas, na minha opinião, se nós não alimentarmos a CPI, se não cortarmos na carne, se não investigarmos para valer, é evidente que ela vai se esvaziar, Deputado Onyx Lorenzoni, vai haver perda de interesse na continuidade de seus trabalhos. (...) **Quero concluir com isto, Presidente: primeiro, seria desastroso, uma marmelada empacotar a CPI, acabar com a CPI na hora em que ela vai expor os intestinos da Casa, ou seja, investigar os que ela tem de investigar. O pessoal vai ao Conselho de Ética de qualquer jeito, a partir das definições do Ministério Público e da Polícia Federal. Mas o**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

problema é saber se a CPI criada nesta Casa está a fim de mostrar para sociedade a que veio¹⁰.

Dessa forma, depois de oito meses do início do funcionamento da CPI da Petrobras, o povo brasileiro questiona qual o verdadeiro sentido desta CPI para as investigações da operação Lava Jato. Esta omissão, motivada pelo corporativismo parlamentar e a tentativa de proteger seus pares, tem sido um forte elemento de desmoralização da presente CPI. A Comissão tinha todas as condições legais e estruturais de avançar nas investigações contra os parlamentares. No entanto, optou pela blindagem política, não exercendo o seu papel constitucional de investigar todos os envolvidos no escândalo da Petrobras.

Desta forma, no presente Voto em Separado, recomendamos ao Ministério Público Federal o aprofundamento das investigações em curso para apurar a efetiva responsabilização de todos os políticos envolvidos no esquema de corrupção da PETROBRAS. Também recomendamos à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, conforme requerimento já feito pelo Partido Socialismo e Liberdade no dia 10 de Março de 2015, a imediata abertura de investigação contra os Deputados envolvidos na operação Lava-Jato no âmbito da Corregedoria Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Impende ressaltar, ainda, que estamos de acordo com os indiciamentos propostos pelo relatório final da CPI (págs. 398 e ss). No entanto, tais indiciamentos são absolutamente insuficientes diante da complexidade e dos vínculos políticos oriundos da operação Lava Jato. O presente relatório alternativo, portanto, centra sua análise nos desdobramentos no campo político, que o

¹⁰ Notas taquigráficas disponíveis em (págs 21/27): <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/notas-taquigraficas/nt011015-ptr>



relatório apresentado pelo Dep. Luiz Sérgio não analisou.

IV.b O caso do Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha

a) Da Denúncia apresentada pela Procuradoria Geral da República contra o Deputado Eduardo Cunha.

O Deputado Eduardo Cunha foi denunciado perante o Supremo Tribunal Federal pelos crimes de corrupção passiva (por duas vezes) e lavagem de dinheiro (por sessenta vezes), com base nas investigações oriundas da Operação Lava-Jato. A Denúncia, datada de 19/08/2015, traz, pormenorizadamente, todas as evidências e provas, até então colhidas pela Procuradoria Geral da República, dos crimes atribuídos ao Denunciado.

De acordo com a Denúncia, Fernando Soares, vulgo “Baiano”, lobista e “intermediário” junto à Diretoria Internacional da Petrobrás, foi procurado pelo empresário Júlio Camargo para atuar em favor das empresas Mitsui e Samsung Heavy Industries junto à Petrobrás com vistas à construção de 2 navios-sondas de perfuração de águas profundas na África, denominados Petrobrás 10000 (no ano de 2005) e Vitória 10000 (por volta de setembro/outubro de 2006). De acordo com o depoimento de Júlio Camargo, em sede da chamada delação premiada homologada pelo STF, “Fernando Soares atuava em nome do PMDB e, dentre outros, de Eduardo Cunha”, tendo sido afirmado, inclusive, na audiência ocorrida no dia 16/07/2015, que “Eduardo Cunha era ‘sócio oculto’ de Fernando Soares”. Da mesma forma, Alberto Youssef, que também teve a sua delação premiada homologada pelo STF, afirmou que “Fernando Soares representava o deputado Eduardo Cunha, do PMDB”.

Nesse aspecto, é relevante informar que, de acordo com o art. 4º da Lei nº 12.850, de 2013, há requisitos para que uma delação premiada seja



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

homologada:

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, **desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:**

I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

§ 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e **a eficácia da colaboração.**

Verifica-se, assim, que a homologação de uma colaboração (delação premiada) em processo judicial é um ato relevante para a própria persecução criminal e não mera acusação sem qualquer fundamento.

Quando da finalização da negociação comercial, “ou seja, aproximadamente entre janeiro e abril de 2006 – Fernando Soares reuniu-se com Júlio Camargo, pois ‘precisaria estabelecer os valores’ e os ‘termos de nossa parceria’. Em outras palavras, deveriam fixar o valor da propina a ser paga. Nessa oportunidade, Fernando Soares, representando sempre os interesses de Nestor Cerveró e de Eduardo Cunha, afirmou: ‘Júlio, quero receber por esta parceira a quantia de US\$ 15 milhões de dólares” (página 20 da denúncia).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

A Denúncia traz a informação de como seriam feitos os repasses: *“já estava acertado que Júlio Camargo repassaria a Fernando Soares a propina no exterior, à medida que recebesse os comissionamentos da Samsung, o que efetivamente ocorreu por meio de transferências internacionais” (...)* *“Fernando Soares então se encarregaria de dividir e transferir os valores devidos aos demais integrantes do esquema”* (página 24 da denúncia).

Ainda de acordo com a Denúncia *“o pagamento das propinas transcorreu normalmente até a entrega do navio, ocorrida em 30 de julho de 2009. No entanto, a última parcela do contrato de comissionamento acabou não sendo paga pela Samsung à Piemonte Empreendimentos, pela suposta falta de cumprimento das condições contratuais, dando origem a uma disputa arbitral em Londres e, inclusive, à cessação temporária do pagamento da propina. Em razão da cessação do pagamento da propina, Fernando Soares acionou o denunciado Eduardo Cunha, que passou a atuar perante o Congresso, com a participação de Solange Almeida, para pressionar o retorno do pagamento da propina”* (página 25 da denúncia).

Fernando Soares foi procurado novamente por Júlio Camargo para a aquisição do segundo navio-sonda (Vitória 10000), desta vez em setembro/outubro de 2006. *“Inicia-se, assim, o segundo procedimento de solicitação, aceitação de promessa e recebimento de vantagem indevida, agora referente ao navio-sonda Vitória 10000, para o Golfo do México. Fernando Soares, mais uma vez representando os interesses de Nestor Cerveró e do denunciado Eduardo Cunha, entabulou negociação com Júlio Camargo e, desta vez já no início das negociações, solicitou, apenas para este segundo navio-sonda, o pagamento de propina no montante de US\$ 25.000.000,00 (e não mais de US\$ 15.000.000,00, como sucedeu na primeira transação)”* (página 27 da denúncia).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Mais uma vez, “os pagamentos da propina transcorreram normalmente desde agosto de 2006 até meados de 2009. Ocorreu, então a entrega da primeira sonda, em julho de 2009. A Samsung alegou questões contratuais e não efetuou o pagamento da última parcela do contrato de comissionamento, no valor de US\$6.250.000,00” (página 42 da denúncia). “Em razão disto, Júlio Camargo comunicou Fernando Soares sobre o problema da suspensão dos pagamentos pela Samsung. Fernando Soares foi incisivo, afirmando que a responsabilidade pelo recebimento dos valores era de Júlio Camargo e que não poderia esperar mais, pois possuía compromissos inadiáveis. Afirmou a Júlio Camargo: ‘eu tenho os meus compromissos do meu lado, que são irrevogáveis e eu não posso dar esse tipo de explicação que você está me dando’. Fernando Soares inclusive orientou Júlio Camargo a quitar os valores devidos a título de propina com seus recursos pessoais. Cerca de uma semana depois, Fernando Soares marca nova reunião com Júlio Camargo, no escritório deste último. (página 44 da denúncia).

Prosegue a Denúncia: “**A partir de então, surgiu expressamente o nome do denunciado Eduardo Cunha como destinatário dos valores.** Nesta oportunidade, Fernando Soares afirmou a Júlio Camargo: ‘Estou vindo na qualidade de seu amigo e na última vez disse que tinha compromissos inadiáveis e quero te dizer o seguinte: **Eu tenho um compromisso com o Deputados Eduardo Cunha**’. Fernando Soares então, esclareceu a Júlio Camargo **que tinha um saldo a pagar de 5 milhões de dólares para o Deputado Eduardo Cunha, em razão desse ‘pacote’ de sondas.** Fernando Soares ainda afirmou a Júlio Camargo que Eduardo Cunha realizaria um requerimento perante o Congresso Nacional, em nome de Júlio Camargo e das empresas que este último representava, como forma de pressioná-los a retomar o pagamento das propinas. Por fim, Fernando Soares disse que o denunciado Eduardo Cunha estava sendo ‘extremamente agressivo’ na cobrança e que criaria dificuldades com os contratos já firmados e os ainda em negociação na Petrobrás, de interesse de Júlio Camargo. Assim, para pressionar o retorno dos pagamentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

das propinas, o denunciado Eduardo Cunha realmente concretizou as ameaças feitas, a partir de julho de 2011”.

Nesse momento, a denúncia passa a relatar a forma como o Dep. Eduardo Cunha apresentou dois Requerimentos de Informação na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que tinham como foco os contratos mantidos entre a Petrobrás e a Mitsui – um direcionado ao Tribunal de Contas da União e outro ao Ministério de Minas e Energia –, tendo feito isso através da então Deputada Federal Solange Almeida: *“No entanto, para dissimular sua participação nos fatos, o denunciado Eduardo Cunha elaborou os requerimentos em nome da então Deputada e ora denunciada Solange Almeida, do PMDB, com a assinatura também do Deputado Sérgio Brito”* (página 46 da denúncia).

A Denúncia prova que os dois requerimentos partiram do Deputado Eduardo Cunha: *“De acordo com o ofício n. 63/2015-DG, foram identificados registros que atestam que a conta de usuário em nome de Eduardo Cosentino da Cunha (Deputado Federal) estava logada no Sistema Active Directory da Câmara dos Deputados no dia 07/07/2011 entre 11:58 e 12:19, período que compreende os supostos horários de criação dos documentos (12:02 e 12:05), conforme metadados dos arquivos originais no formato .doc obtidos no sistema Autenticador. Destaque-se que o nome cadastrado do denunciado Eduardo Cunha no Serviço de Diretório (Active Directory) da Câmara era realmente ‘Dep. Eduardo Cunha’ e que essa identificação – ou seja, a informação do autor – é feita por meio de uma senha pessoal e intransferível. Referidas informações demonstram que os dois requerimentos foram efetivamente elaborados pelo Deputado Federal Eduardo Cunha, que estava logado no sistema da Câmara dos Deputados no momento de criação dos arquivos utilizando sua senha pessoal e seu login de rede, e apenas inseridos posteriormente no Sistema Autenticador de proposições legislativas pela então Deputada Federal Solange Almeida”* (página 53 da denúncia).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Destaque-se, nesse aspecto, que o Deputado Ivan Valente, no dia 12/03/2015, apresentou requerimento de convocação da Sra. Solange Almeida (Req. 413/2015). A Ex-deputada certamente poderia contribuir com as investigações sobre o Presidente da Câmara. No entanto, mais uma vez, o requerimento sequer foi apreciado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Traz a Denúncia, além desses, outros elementos que provam que a autoria dos requerimentos que visavam achar Júlio Camargo efetivamente tinha sido do Dep. Eduardo Cunha, conforme se afere das páginas 54 a 62 da peça do MPF.

A atuação do Dep. Eduardo Cunha para pressionar Júlio Camargo é descrita também às folhas 63 a 65 da denúncia: *“Logo após tomar conhecimento de Eduardo Cunha no destino dos valores e de saber da existência dos requerimentos no Congresso, no dia 31 de agosto de 2011, Júlio Camargo foi ao gabinete do então Diretor da Petrobrás, Paulo Roberto Costa, no Rio de Janeiro e solicitou auxílio deste último para realizar uma reunião urgente com o Ministro das Minas e Energia Edison Lobão, destinatário de um dos requerimentos formulados no Congresso Nacional. A reunião entre Júlio Camargo e o Ministro das Minas e Energia ficou marcada para aquele mesmo dia, na Base Área do Santos Dumont, entre 18 e 19 horas. Júlio Camargo, no local e horário marcado, reuniu-se, então, com o Ministro Edison Lobão, por volta das 19 horas. Após relatar ao Ministro que se considerava ‘amigo do PMDB’, Júlio Camargo esclareceu que havia ficado surpreso com um requerimento da então Deputada Solange Almeida, solicitando todos os contratos da Mitsui para serem apurados, inclusive da atuação de Júlio Camargo. **De imediato, Edison Lobão espontaneamente disse: ‘isso é coisa de Eduardo’, referindo-se ao Deputado Eduardo Cunha.** Interessante apontar que Júlio Camargo em momento algum havia feito menção ao nome de Eduardo Cunha, mas apenas ao requerimento da*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

*denunciada Solange Almeida. **Imediatamente o então Ministro Lobão, na frente de Júlio Camargo, ligou para Eduardo Cunha e disse: ‘Eduardo, eu estou com o Júlio Camargo aqui ao meu lado, você enlouqueceu?’** No entanto, mesmo com a intervenção do Ministro das Minas e Energia, a pressão não cessou. Em nova reunião com Fernando Soares, poucos dias depois, Júlio Camargo informou ter procurado o Ministro das Minas e Energia. Porém Fernando Soares foi taxativo e disse a Júlio Camargo: **‘Você pode falar com quem você quiser, enquanto não pagar o que você deve, a pressão continuará cada vez maior’.***

Essa pressão foi confirmada no depoimento da colaboração premiada de Alberto Youssef, homologada pela Justiça: *‘Alberto Youssef confirmou que Júlio Camargo lhe reportou tais informações em reunião no escritório deste último. Alberto Youssef foi assertivo ao afirmar que o nome de Eduardo Cunha surgiu através de Júlio Camargo. Em juízo, Alberto Youssef também confirmou que Júlio Camargo lhe relatou que Eduardo Cunha estava o pressionando e que este último, junto com Fernando Soares, seria o destinatário final do pagamento da propina. Importante destacar que Alberto Youssef fez tais relatos **antes** que Júlio Camargo tivesse confirmado a participação de Eduardo Cunha’* (página 66 da denúncia).

Na oitiva do colaborador premiado Alberto Youssef, durante a presente CPI, no dia 11/05/2015, ao ser indagado pelo Deputado Ivan Valente, o delator confirmou que Júlio Camargo foi pressionado pelo Dep. Eduardo Cunha para pagamento de propina:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O senhor deu uma informação importante que foi a seguinte: que ele teria sido pressionado, através do Fernando Baiano, a continuar pagando propina no caso Samsung e que requerimentos foram apresentados à Comissão de Fiscalização e Controle. E o senhor sabia desses detalhes que agora foram comprovados pela PGR, que são de autoria do Deputado e Presidente da Casa, Eduardo Cunha, e apresentados pela Deputada Solange Almeida. Certo?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Então, eu pergunto ao senhor o seguinte: na sua delação, o senhor disse que, depois, o Sr. Julio Camargo, vendo os requerimentos apresentados, em que ele é citado nominalmente na justificativa, ficou apavorado e pagou 6 milhões de reais ao Sr. Fernando Baiano e que esse dinheiro era endereçado ao Presidente Eduardo Cunha. Confirma?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Isso eu escutei da boca do Dr. Júlio Camargo, que foi quem me chamou e pediu ajuda para que eu fizesse e repatriasse esse recurso, para que ele pudesse pagar o Fernando Soares. E assim eu fiz. Eu confirmo.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E ele pagou?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - E ele pagou.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Seis milhões de reais?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Entre 4 milhões e 6 milhões de reais.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Entre 4 e 6 milhões de reais. Perfeito¹¹.

Portanto, o próprio Alberto Youssef confirmou nesta CPI que o Presidente da Câmara recebeu dinheiro de propina.

Ainda de acordo com a denúncia, com a finalidade de por fim à pressão, Júlio Camargo, Fernando Soares e Eduardo Cunha se encontraram na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 110, Rio de Janeiro, no prédio denominado Leblon Empresarial, no domingo, dia 18 de setembro de 2011, entre 19 e 21 horas: *“Uma vez iniciada a reunião, Eduardo Cunha solicitou a Júlio Camargo o pagamento da vantagem indevida: ‘Júlio, em primeiro lugar eu quero dizer que não é nenhum problema pessoal em relação a você. O problema que eu tenho é com o Fernando [Soares] e não com você. Acontece que o Fernando não me paga porque diz que você não o paga. Como o Fernando não tem capacidade de me pagar, eu preciso que você me pague’. Conforme visto, o valor faltante era de US\$ 15 milhões de dólares. Júlio Camargo tentou se justificar, mas Eduardo Cunha foi irredutível: **‘Eu não sei da história e nem quero saber. Eu tenho um valor a receber do Fernando Soares***

¹¹ Notas taquigráficas disponíveis em (págs. 44-45): <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/notas-taquigraficas/nt110515-ptr>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

e que ele atrelou a você. Então Eduardo Cunha solicitou expressamente a quantia de cinco milhões de dólares faltantes: “Eu ainda tenho a receber US\$ 5 milhões de dólares em relação a este ‘pacote’ (página 70 da denúncia).

Em vídeo gravado quando da delação premiada, o delator Júlio Camargo afirma categoricamente: *“Tivemos um encontro. O deputado Eduardo Cunha, o Fernando Soares e eu. O encontro, que eu fui bastante apreensivo, o Deputado Eduardo Cunha é conhecido como uma pessoa agressiva, mas, confesso que comigo foi extremamente amistoso, dizendo que ele não tinha nada pessoal contra mim, mas que havia um débito meu com o Fernando, **no qual ele era merecedor de 5 milhões de dólares.** E que isso tava atrapalhando, porque tava em véspera de campanha, se não me engano era uma campanha municipal, e que ele tinha uma série de compromissos e que eu vinha alongando esse pagamento há bastante tempo e que ele não tinha mais condição de aguardar. E a primeira proposta a ele foi o seguinte: bom deputado, no sentido de a gente tentar [interlocutor: ‘só uma questão aqui, porque se isso está em investigação na Procuradoria Geral também, não é o caso de entrar em tanto detalhamento por conta, para não prejudicar a investigação em curso lá’] Aí o senhor que determina aí, Excelência [interlocutor: ‘essa conversa foi sobre essa questão da propina então, desse caso dos contratos’] Foi a complementação daqueles 10 milhões de dólares que eu digo, que eu tive que pagar”.*

A denúncia também registra que os repasses ocorreram em espécie por meio de duas entregas de valores, no escritório de Fernando Soares, por **Jayme Careca**, entregador de Youssef.

Mais recentemente, Fernando Soares Falcão, o Fernando Baiano, em sede de delação premiada, já com trechos de domínio público, confirmou a versão dos outros colaboradores premiados. Segundo Fernando Baiano:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

QUE, embora em um primeiro momento o acordo fosse de apenas usar o nome de EDUARDO CUNHA, nesta reunião o depoente falou para EDUARDO CUNHA que seria necessário uma pressão mais forte, como uma reunião em que ele estivesse presente ou outra coisa do tipo; QUE então o depoente propôs a EDUARDO CUNHA que, do valor que deveria receber na época, iria repassar 50% do que recebesse de JULIO CAMARGO para EDUARDO CUNHA; QUE o valor era, conforme dito, de US\$ 16 milhões na época, sendo que parte deste valor o depoente iria repassar para funcionários da PETROBRAS; QUE EDUARDO CUNHA disse que iria pensar em alguma forma mais efetiva de cobrar JULIO CAMARGO, pois se fizesse uma reunião com ele, pressionasse e não tivesse resultado, ficaria ruim para EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA disse ao depoente que iria pensar em algo que tivesse um resultado mais efetivo e voltaria a falar com o depoente; QUE um tempo depois, por volta de abril de 2011, EDUARDO CUNHA mandou uma mensagem, pedindo para o depoente se encontrar com ele no escritório do Rio de Janeiro de EDUARDO CUNHA; QUE nesta reunião EDUARDO CUNHA disse ao depoente que havia tomado a decisão de fazer um requerimento na Comissão de Fiscalização da Câmara, pedindo explicações sobre os negócios de JULIO CAMARGO; (...)

QUE para evitar maiores desgastes, acabou-se chegando a um número de aproximadamente em torno de seis milhões de reais como sendo o equivalente aos cinco milhões de dólares devidos a EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA aceitou tal quantia; QUE o depoente queria resolver logo a questão de EDUARDO CUNHA, para evitar que as pressões continuassem ao depoente;(...)

QUE, em resumo, do total de dez milhões de dólares que JULIO CAMARGO devia ao depoente e a EDUARDO CUNHA, acredita que o depoente recebeu em torno de quatro milhões de reais, por meio de suas empresas, e EDUARDO CUNHA cerca de cinco milhões de reais; QUE as cobranças se estenderam de 2011 até 2014, ano em que ainda havia um milhão de reais da parte devida a EDUARDO CUNHA;

Sobre Jayme Careca, Fernando Baiano explicou em sua delação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

QUE, então, YOUSSEF esteve no escritório do depoente juntamente com JAYME, a quem YOUSSEF chamava de CARECA; QUE nesta oportunidade YOUSSEF levou entre um milhão e um milhão e meio de reais em espécie, não se recordando ao certo; QUE YOUSSEF entregou a quantia coma sendo o primeiro pagamento que estaria sendo realizado a pedido de JULIO CAMARGO; QUE conheceu JAYME nesta ocasião, sendo apresentado por YOUSSEF coma sendo uma pessoa da total confiança de YOUSSEF, corn quem trabalhava ha bastante tempo com ele; QUE, inclusive, YOUSSEF comentou que os próximos pagamentos seriam feitos por JAYME diretamente e que não seria necessária a presença de YOUSSEF; QUE imediatamente o depoente fez contato com EDUARDO CUNHA por mensagem, avisando que havia um valor disponível, e perguntou a ele onde poderia entregar o valor; QUE EDUARDO CUNHA disse ao depoente para procurar, no escritório dele, na Nilo Peçanha) uma pessoa de nome ALTAIR;(...)

QUE acabou se aproximando de JAYME e, após, pediu a ele para fazer entregas para o depoente; QUE em todos estes casos, o depoente recebia os valores e em pouco tempo os repassava para EDUARDO CUNHA; QUE todos os valores sempre no escritório de EDUARDO CUNHA, para a pessoa de ALTAIR;

Registre-se que o Deputado Ivan Valente apresentou requerimento para convocação de do Sr. JAYME ALVES DE OLIVEIRA FILHO, uma peça fundamental para investigações, que poderia esclarecer vários pontos importantes do esquema de corrupção nesta CPI (Req. nº 167/2015). Embora o requerimento tenha sido aprovado no dia 09/07/2015, o Sr. Jayme nunca foi efetivamente convocado pela CPI.

Registre-se, também, que o PSOL apresentou requerimento solicitando a REQUISIÇÃO (Req. 985/2015) à Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

dos Deputados e ao Senado Federal, de informações relacionadas ao registro eletrônico e em vídeo da entrada e saída do Sr. Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e 18 de Novembro de 2014.

Diante da inércia desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que sequer colocou o requerimento em pauta, certamente com o objetivo de blindar o Presidente da Câmara, o PSOL utilizou a lei de acesso a informações para obter o registro de entrada e saída de investigados na operação lava-jato, entre eles, o lobista Fernando Soares.

Por meio de requerimento baseado na Lei de Acesso a Informações, foi informado pela Primeira Secretaria que a Câmara dos Deputados registrou nove visitas de Fernando Soares, entre 2005 e 2014, nos prédios da Câmara dos Deputados:

Fernando Antônio Falcão Soares

DIA	HORA	ENTRADA	DESTINO
14/07/2005	10:28:38	Anexo IV	Gabinete
03/10/2012	11:15:25	Chapelaria	Anexo IV
05/03/2013	10:40:40	Anexo III	Anexo I
05/03/2013	16:37:56	Chapelaria	Ed. Principal
23/04/2013	17:37:39	Anexo I	Anexo I
07/05/2013	10:35:05	Anexo I	Anexo I
08/10/2013	15:02:36	Anexo I	Anexo I
10/12/2013	11:27:01	Chapelaria	Ed. Principal
14/05/2014	11:32:30	Anexo I	Caixa Econômica

Tabela: dados apresentados como constam do Sivis.

Dessa forma, uma de suas visitas se realizado dias antes de receber os últimos pagamentos do lobista Júlio Camargo, conforme se afere do ofício enviado pela Diretoria Geral da Câmara dos Deputados. De acordo com a denúncia da PGR, em 10 de outubro Júlio Camargo repassou R\$ 422 mil a uma



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

empresa de Baiano e, no dia 30 de outubro, fez o último pagamento a Baiano, no valor de R\$ 377 mil.

Além da vinculação do nome do Deputado Eduardo Cunha à corrupção na Petrobras realizada em três delações premiadas devidamente homologadas pelo STF, outros acusados de envolvimento nas fraudes já confirmaram a participação do Presidente da Câmara no esquema desvendado pela Operação Lava-Jato, como o lobista **Leonardo Meirelles**, ex-sócio de Youssef, operador internacional e réu confesso de múltiplas e criminosas transações.

Segundo a Denúncia da Procuradoria Geral da República, Júlio Camargo teria transferido recursos para as empresas de Leonardo Meirelles no exterior que, por sua vez, seriam repassados para o Denunciado através do doleiro Alberto Youssef. De acordo com a Procuradoria Geral da República, Júlio Camargo operacionalizou pagamento de parte das propinas através de ALBERTO YOUSSEF: *“Pela primeira forma, foram transferidos valores a partir da conta de Júlio Camargo no Banco Cramer, na Suíça, de conta em nome da empresa VIGELA ASSOCIATE S/A, para as empresas RFY e DGX, ambas de LEONARDO MEIRELLES, doleiro que trabalhava com ALBERTO YOUSSEF. Foram feitas três transferências: a) no valor de US\$ 2.350.044,06 para a conta da empresa RFY IMP. & EXP. LTD em 20 de outubro de 2011; b) no valor de US\$ 2.350.052,31, também para a conta da empresa RFY IMP & EXP.LTD em 08 de junho de 2012; c) no valor de US\$ 400.052,37 para conta da empresa DGX IMP & EXP. LTD em 26 de julho de 2012”* (p. 73 da denúncia).

Ainda de acordo com a Denúncia: *“Em sequência, a quantia correspondente ao primeiro depósito – USD 2.350.000,00 – foi entregue por LEONARDO MEIRELLES em espécie no escritório de ALBERTO YOUSSEF, no Brasil, que se encarregou de repassar os valores para os destinatários finais, quais sejam, o denunciado EDUARDO CUNHA e FERNANDO SOARES”*. Na nota de rodapé da Denúncia consta: *“Inclusive, em apreensão no escritório de*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

ALBERTO YOUSSEF foi apreendido extrato da conta RFY, demonstrando que referida conta era utilizada por YOUSSEF. ALBERTO YOUSSEF e LEONARDO MEIRELLES já foram denunciados por evasão e lavagem pela utilização da referida conta” (p. 74 da denúncia).

Na sessão de oitiva na CPI da Petrobrás, a partir da inquirição do Deputado Ivan Valente, Leonardo Meirelles confirma que entregou diversos documentos à Procuradoria Geral da República que comprometem, entre outros, o Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha¹².

Outra parte da propina foi entregue através de valores repassados para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por meio de duas transferências bancárias: uma no valor de R\$ 125.000,00 e outra no valor de R\$ 250.000,00, sob a falsa justificativa de “pagamento de fornecedores”. A denúncia explícita a notória vinculação de Eduardo Cunha com a referida igreja.

Importa ressaltar, ainda, que o doleiro **Lucio Bolonha Funaro** também é citado na Denúncia. Em esquema semelhante ao utilizado contra a Samsung, fornecedora de navios-sonda à Petrobras, de acordo com a PGR, Eduardo Cunha já tinha utilizado os serviços de Solange Almeida com a apresentação de dezenas de requerimentos na Câmara dos Deputados para pressionar a SCHAIN engenharia, com o objetivo de favorecer Lucio Bolonha Funaro. Segundo a denúncia, Funaro pagava as despesas de Eduardo Cunha em Brasília, além de fornecer caronas em seu jato particular.

Inclusive, recentemente, matéria do Jornal “O Globo”¹³, o delator Júlio Camargo afirmou que Funaro foi um dos passageiros, no ano passado, de voos em táxi aéreo faturados como parte do pagamento de propina a Eduardo Cunha. Num dos voos, no dia 3 de agosto, Funaro e Cunha viajaram juntos.

O PSOL também apresentou, através da lei de acesso a informações, requerimento para obter o registro de entrada e saída de Lucio

¹² Nota taquigráfica da Sessão da CPIPETRO (p. 61/62). Sobre o tema, “Ex-sócio de Youssef diz que entregou à PGR provas contra Cunha” <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/09/1685922-ex-socio-de-youssef-diz-que-entregou-provas-relacionadas-a-propina-a-cunha.shtml>

¹³ Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/cunha-viajou-com-doleiro-em-voo-da-propina-17807358#ixzz3p8hKTR1u>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Funaro na Câmara dos Deputados. Na resposta, foi informado pela Primeira Secretaria que a Câmara dos Deputados registrou seis visitas de Lucio Funaro, entre 2012/2013, nos prédios da Câmara dos Deputados, conforme consta na resposta.

Os dados mostram que Lucio Funaro teve um intenso trânsito na Câmara dos Deputados. Infelizmente, mais uma vez, o requerimento apresentado PSOL, que buscava a convocação do Lucio Funaro para depor nesta CPI, não foi apreciado pela Comissão (requerimento 889/2015).

Destaque-se, ademais, que o PSOL convocou os citados na denúncia que, efetivamente, poderiam contribuir com as investigações nesta Comissão Parlamentar de Inquérito:

- Requerimento nº 1034/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Abner Ferreira,**
- Requerimento nº 1035/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Samuel Cassio Ferreira.**
- Requerimento nº 1036/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Carlos Alberto Pereira da Costa.**
- Requerimento nº 1037/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Sérgio Roberto Wayne.**
- Requerimento nº 1038/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Hiladio Ivo Marchetti e da Sra. Claudia Talan Marin.**
- Requerimento nº 1039/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Paulo Rangel.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

- Requerimento nº 1040/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Nilo Duarte**.
- Requerimento nº 1041/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do Sr. Ishiro Inagaki.
- Requerimento nº 1042/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Harry Lee**.
- Requerimento nº 1043/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Demarco Epifanio**.
- Requerimento nº 1044/2015, de autoria do Deputado Ivan Valente, que busca a convocação do **Sr. Luís Carlos Moreira da Silva**.

No entanto, nenhum dos requerimentos foi sequer apreciado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

b) DAS CONTAS NO EXTERIOR E DA PRESTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA NO ÂMBITO DESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Inicialmente, cumpre lembrar que é obrigação de todos os Deputados Federais, quando de sua posse, prestar as declarações obrigatórias de que trata o art. 18 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados: “autorização de acesso aos dados das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda pessoa física e às respectivas retificações entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil”.

Já há disponível a declaração de bens que o Dep. Eduardo Cunha fez perante o Tribunal Superior Eleitoral, quando de seu pedido de registro de candidatura. Nesta declaração conta apenas uma conta corrente, no Banco Itaú, com valor depositado no total de R\$ 21.652,39.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Na sessão de oitiva do Deputado Eduardo Cunha nesta CPI, no dia 12/03/2015, ao ser questionado se teria alguma conta bancária fora do Brasil, o presidente da Câmara afirmou:

Delegado Waldir, estou dizendo para V.Exa., clara e textualmente, as coisas bem concretas: o Sr. Fernando Soares não representa o PMDB e não me representa; não tenho qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que está declarada no meu Imposto de Renda; e não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem com relação a qualquer natureza vinda desse processo”¹⁴.

Entretanto, através de nota da Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República, foi revelado que o Deputado Eduardo Cunha foi alvo de investigação pelo Ministério Público da Suíça desde abril deste ano, **tendo sido revelada também a existência de contas bancárias em nome do Deputado Eduardo Cunha** e seus familiares. A íntegra da nota apresentada em 30/09/2015 é a seguinte:

O Ministério Público da Suíça enviou ao Brasil, nesta quarta-feira, 30 de setembro, os autos da investigação contra o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, por suspeita de lavagem de dinheiro e corrupção passiva. A transferência da investigação criminal foi feita por meio da autoridade central dos dois países (Ministério da Justiça) e o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, aceitou a transferência feita pelo MP suíço.

As informações do MP da Suíça relatam contas bancárias em nome de Cunha e familiares. As investigações lá iniciaram em abril deste ano e houve bloqueio de valores.

Os autos serão recebidos pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) e posteriormente serão remetidos à PGR.

Por ser brasileiro nato, Eduardo Cunha não pode ser extraditado para a Suíça. O instituto da transferência de processo é um procedimento de cooperação internacional, em que se assegura a continuidade da investigação ou processo ao se verificar a jurisdição mais adequada para a persecução penal.

¹⁴ Notas taquigráficas disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/notas-taquigraficas/nt120315-ptr>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Com a transferência do processo, o estado suíço renuncia a sua jurisdição para a causa, que passa a ser do Brasil e de competência do Supremo Tribunal Federal, em virtude da prerrogativa de foro do presidente da Câmara. Este é o primeiro processo a ser transferido para o STF a pedido da Procuradoria-Geral da República e o segundo da Operação Lava Jato. A primeira transferência de investigação foi a de Nestor Cerveró para Curitiba.

Diante de tal fato, os Deputados Federais do PSOL enviaram ofício à Procuradoria Geral da República no dia 01/10/2015, com a finalidade de confirmar oficialmente a existência de tais contas, além de fazer um Requerimento de Informações à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, até o presente momento sem qualquer resposta. Já o ofício enviado à Procuradoria Geral da República foi respondido no dia 07/10/2015, confirmando a existência das contas bancárias em nome do Presidente da Câmara e de seus familiares, reiterando que tais contas estavam bloqueadas e que, no âmbito do Ministério Público da Confederação Helvética e à luz da legislação suíça, investigava-se a prática de corrupção e lavagem de dinheiro.

Dessa forma, a Procuradoria Geral da República confirmou oficialmente a existência de contas bancárias no nome do Deputado Eduardo Cunha, o que revela a prestação de declarações falsas pelo Deputado, ato este incompatível com o decoro parlamentar, além dos crimes previstos na legislação penal.

A cada dia surgem mais notícias na imprensa – emolduradas pela confirmação da investigação do Ministério Público brasileiro – que desgastam a imagem da Câmara dos Deputados, uma vez que o Dep. Eduardo Cunha é o Presidente da Casa.

O jornal O Globo noticia em 09/10/2015 que *“Relatório do Ministério Público da Suíça revela que nos registros das contas atribuídas ao presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), no banco suíço Julius*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Baer consta o nome dele e um endereço na Avenida Heitor Doie Maia, número 98, na Barra da Tijuca. É neste endereço que o deputado mora com a mulher, a jornalista Cláudia Cruz, também apontada como beneficiária das contas. O documento suíço informa ainda que duas das quatro contas que Cunha tinha no Julius Baer foram fechadas em abril do ano passado, um mês após o início da Operação Lava-Jato. As outras duas foram bloqueadas em abril deste ano com um saldo de US\$ 2,5 milhões. Em valores atualizados, o saldo corresponderia a cerca de R\$ 10 milhões. As contas — que foram bloqueadas a partir de uma investigação sobre suposto envolvimento do presidente da Câmara em corrupção e lavagem de dinheiro — estão em nome de empresas offshores que têm como beneficiários Cunha e Cláudia Cruz. Os documentos contêm detalhadas informações sobre os donos das contas. Pelo documento, um dos beneficiários é brasileiro, chama-se Eduardo Cosentino da Cunha e nasceu em 29 de setembro de 1958, data de nascimento de Cunha. Uma das offshores atribuída ao deputado é chamada de Orion. Autoridades brasileiras e suíças não têm dúvida de que as contas pertencem ao presidente da Câmara”¹⁵.

Em outra matéria, em 10/10/2015, também do jornal O Globo, há o detalhamento das despesas feitas com recursos destas contas secretas, e noticia-se o rastreamento feito pelo Ministério Público suíço para conhecer as diversas fontes de abastecimento das referidas operações financeiras. O noticiário também indica que o Dep. Eduardo Cunha seria o beneficiário de outra conta - além das do banco Juluis Baer, em nome das offshores Orion SP, Netherton Investments, Triumph SP e Kopek - no banco BSI. **Os indícios robustos até aqui apurados apontam, ademais, para a prática dos crimes de sonegação fiscal e evasão de divisas, ilícitos igualmente incompatíveis com o decoro parlamentar e a ética pública.**

De acordo com o jornal O Estado de São Paulo, o Ministério

¹⁵ Matéria disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/cunha-fechou-contas-na-suica-um-mes-apos-lava-jato-17721490>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Público da Suíça garante que o Deputado Eduardo Cunha foi informado sobre o bloqueio de suas contas naquele país¹⁶. Segundo a matéria, as autoridades suíças afirmaram que Sua Excelência tentou reverter o congelamento de suas contas e manobrou para evitar o envio de seus dados bancários ao Brasil, onde é investigado na Operação Lava Jato.

Nesse sentido, **João Augusto Rezende Henriques**, preso na lava-jato, é um dos operadores do PMDB no esquema de corrupção, também afirmou em depoimento que fez uma transferência ao exterior para uma conta de Cunha. A transferência seria referente à compra pela Petrobras de uma área de exploração de petróleo em Benin, na África. A conta destinatária do pagamento foi indicada pelo lobista Felipe Diniz. Segundo Henriques, só depois ele descobriu que a conta pertence a Eduardo Cunha. Já **Eduardo Musa**, ex-gerente da Área Internacional da Petrobras, afirmou aos procuradores que o presidente da Câmara dos Deputados tem ligação com o esquema de corrupção na estatal e que era dele a "palavra final" nas indicações políticas para cargos na Área Internacional da empresa.

Mais recentemente, segundo investigações, surgiram cópias do passaporte, da assinatura e de dados pessoais do presidente da Câmara, Eduardo Cunha, enviado pelas autoridades da Suíça à Procuradoria Geral da República (PGR), que comprovam contas bancárias secretas do deputado, da mulher e da filha dele na Suíça. Nos arquivos, constam o passaporte, visto norte-americano, nome completo, data de nascimento e endereço em um condomínio de luxo na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, além da manutenção de um conta bancária por mais de 17 anos nos Estados Unidos.

Assim, são gravíssimas as denúncias em desfavor do Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha. O Ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal, já autorizou a abertura de um novo inquérito para investigar

¹⁶ Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,suica-confirma-cunha-foi-informado-sobre-congelamento-de-seus-ativos,1775162>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Cunha em relação as contas no exterior.

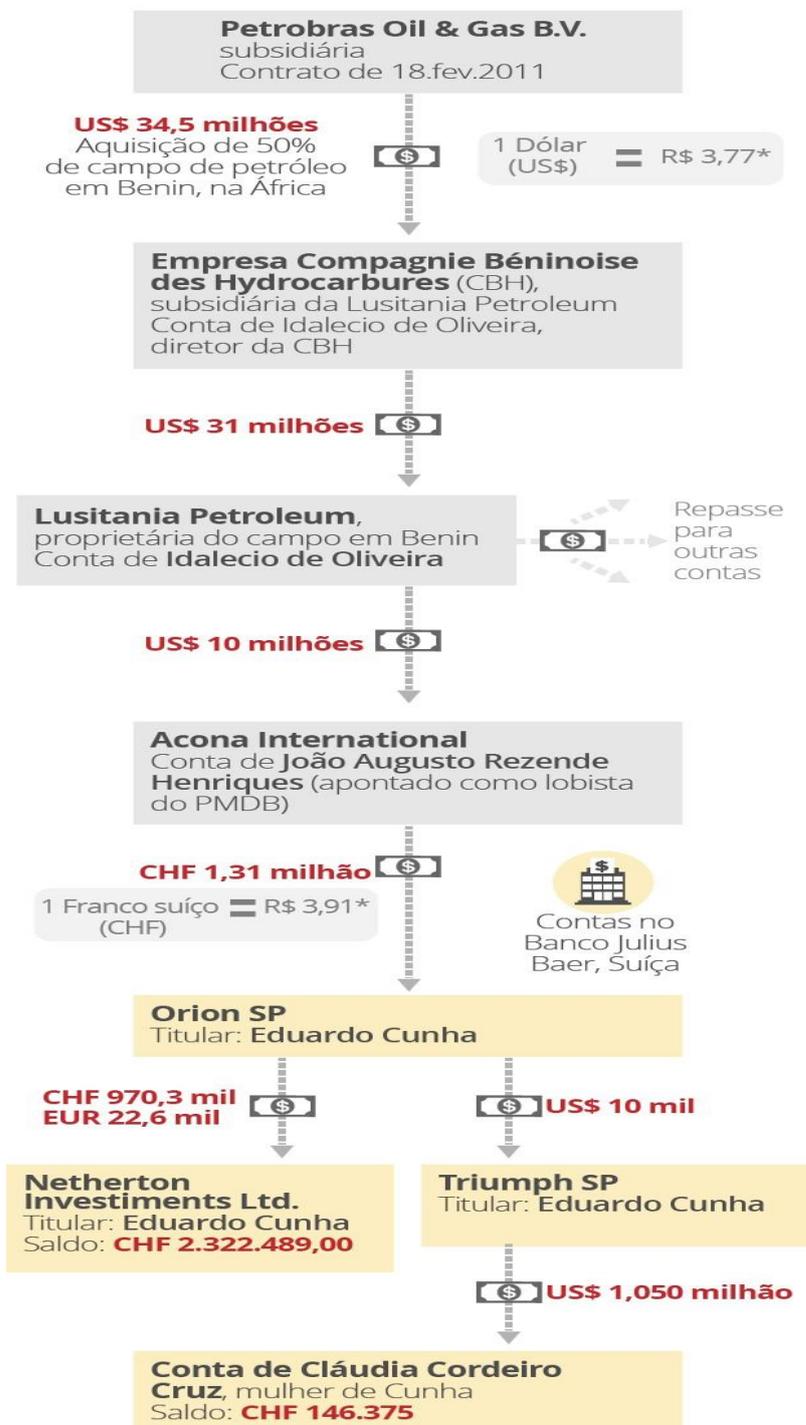
De acordo com o infográfico elaborado pelo G1, o caminho do dinheiro de Eduardo Cunha é o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Ivan Valente PSOL/SP

O CAMINHO DO DINHEIRO DE CUNHA, SEGUNDO A SUÍÇA

Procuradoria suíça enviou ao Brasil dados de contas atribuídas ao presidente da Câmara. Veja abaixo algumas transações citadas:



*Cotação do dia 9/10/2015



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Reiteramos que, além das menções às matérias, o detalhamento e confirmação dos elementos cabais e contundentes das investigações oficiais em curso, como atestou formalmente a Procuradoria Geral da República.

O PSOL apresentou, nesta CPI, requerimento de convocação, bem como da quebra de sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Deputado Eduardo Cosentino da Cunha, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 até a presente data, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito (Requerimentos nº 370/2015 e 986/2015).

O Deputado Ivan Valente se manifestou diversas vezes pela aprovação dos citados requerimentos. Na sessão do dia 01/10/2015, o Deputado afirmou:

Eu fico preocupado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, com o esvaziamento desta CPI. É a estampa do esvaziamento da CPI e do desinteresse de vários partidos em participar ativamente da investigação e, mais do que isso, de investigar coisas explícitas. Por exemplo, nós temos aqui uma reunião deliberativa. Sinceramente, eu não entendi por que nós vamos deliberar um requerimento aqui agora. Um. Eu tenho vários requerimentos, outros Deputados têm vários requerimentos. Eu não sei por que vamos deliberar só a convocação do Presidente da PETROBRAS agora. Aliás, eu quero lembrar as Sras. e os Srs. Deputados que o primeiro depoimento nesta CPI, Deputado Onyx Lorenzoni, foi feito por livre e espontânea vontade pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha. **Hoje a manchete do Globo diz o seguinte: “Suíça confirma contas de Cunha e parentes.” Ou seja, nós temos cinco delatores e um policial que relatam irregularidades, ilegalidades do Presidente da Câmara dos Deputados! Ele veio aqui, suas palavras estão gravadas: “Voltarei a qualquer momento.” Está gravado e está nas atas desta CPI: “Voltarei a qualquer momento.” Eu tenho um requerimento de convocação do Presidente Eduardo Cunha.**

No entanto, apesar da insistência do PSOL, com o objetivo de blindar o Presidente da Câmara, o requerimento não foi apreciado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.



**c) DO INDICIAMENTO E DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS EM
RELAÇÃO AO DEPUTADO EDUARDO CUNHA:**

Apesar de todas as evidências demonstradas, o relatório final apresentado pelo Deputado Luis Sérgio:

Em que pesem as inúmeras notícias veiculadas recentemente sobre contas bancárias no exterior das quais o deputado Eduardo Cunha seria beneficiário, o fato é que esta CPI não recebeu prova alguma destas afirmações, não cabendo a este Relator adotar providências com base em acusações sem provas, documentos ou informações prestadas a outras esferas de investigação, já aberto pelo Ministério Público Federal por meio do Inquérito nº. 4146 (pág. 612).

As graves denúncias, além de constituírem prática de atividades ilícitas pelo Deputado Eduardo Cunha, caracterizam, condutas incompatíveis com a ética e decoro parlamentar. Diante das evidências apresentadas, o Partido Socialismo e Liberdade e a Rede Sustentabilidade, apresentaram, no dia 13/10/2015, com fundamento no art. 55, II e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 9º, §3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, **representação** para verificação da quebra de decoro contra o Deputado Federal Eduardo Cunha.

Na Denúncia apresentada pela Procuradoria Geral da República, como visto no tópico “a”, o Presidente da Câmara foi vinculado aos crimes de corrupção passiva (por duas vezes) e lavagem de dinheiro (por sessenta vezes), de maneira que houve afronta ao disposto no art. art. 55, II e §1º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. No caso das contas no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

exterior e à prestação de informação falsa a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, houve afronta ao disposto no art. 4º, inciso V, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, além de configuração dos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção ativa.

Trata-se, portanto, de um Deputado Federal contra quem pesa uma grave Denúncia da Procuradoria Geral da República, com provas da prática de duas condutas criminosas: corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

Pelo exposto, compreendendo que são diferentes instâncias de atuação, INDICIAMOS, como incursos nas penas dos crimes de CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317 CP) LAVAGEM DE DINHEIRO (art. 1º da lei Nº 9.613/1998 e lei n.12.683/2012) e ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (art. 1º LEI Nº 12.850/2013), O PRESIDENTE DA CÂMARA, Deputado Eduardo Cunha.

A partir de todo o contexto fático e probatório, também solicitamos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhe para a MESA DIRETORA, o PLENÁRIO DA CÂMARA e para o CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, a recomendação da CASSAÇÃO DO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, pelas razões aduzidas no presente Voto em Separado, além das outras medidas cabíveis pelas instâncias competentes.

Também, nos mesmos tipos penais, por crimes conexos com o Deputado Federal Eduardo Cunha, indiciamos:

- **Sra. Solange Almeida**
- **Sr. Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano.**
- **Sr. Leonardo Meirelles**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

- **Sr. Jayme Alves De Oliveira Filho, conhecido como Jayme Careca**
- **Sr. Lucio Bolonha Funaro**

V. DOS OUTROS POLÍTICOS DENUNCIADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

V.a Da Denúncia contra o Senador FERNANDO COLLOR

O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra o Senador Fernando Affonso Collor de Mello como resultado do inquérito nº 3.883/PR, por delitos previstos nos arts. 22 da lei 7492/86 e 1º da lei 9613/98. Segundo o MPF há elementos indiciários comprovados em depoimento colhido através da colaboração premiada homologada pelo STF. Índícios veementes da prática de, pelo menos, delitos de lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

O inquérito foi instaurado a partir de documentação remetida pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, contendo indícios de envolvimento do Senador Fernando Collor de Mello com o operador clandestino de câmbio Alberto Youssef, consubstanciados na apreensão, no escritório da empresa GFD Investimentos, relacionada a Alberto Youssef, de comprovantes de depósitos em favor do congressista.

Nas fls. 23/24 do inquérito do MPF constam as cópias dos comprovantes de depósito em favor de Fernando Collor apreendidos na empresa relacionada a Alberto Youssef. Depois, em seus depoimentos complementares (Termo n. 1, de 11.2.2015, em Curitiba), disse que:

[...] QUE em relação ao FERNANDO COLLOR, tinha um cliente chamado PEDRO PAULO LEONIDAS e a pedido desse cliente fez



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

os depósitos ao FERNANDO COLLOR; QUE fez vários depósitos para o FERNANDO COLLOR, já há algum tempo, não sabendo precisar as datas; QUE PEDRO PAULO LEONIDAS era conhecido como “PP”; QUE PP tinha uma conta corrente com o declarante e pediu para fazer um depósito para FERNANDO COLLOR e que entregasse dinheiro em espécie na casa de FERNANDO COLLOR; QUE não questionou o motivo do repasse; QUE quando afirma que PP tinha uma conta corrente com o declarante, isto significa que tinha um controle de entradas e saídas em relação a PEDRO PAULO; QUE PP passou a ser cliente do declarante a partir de 2008; QUE PEDRO PAULO tinha uma empresa chamada GPI, que gerencia alguns Fundos, que fazem investimentos na área de Saneamento e Energia; QUE estes Fundos captam no mercado e investem nestas empresas; QUE não sabe se estas empresas possuem parcerias com o Poder Público; QUE questionado sobre a relação entre FERNANDO COLLOR e PEDRO PAULO, disse que sabe que este último foi Ministro de COLLOR quando presidente e por isto “acredita que a relação de amizade seja boa”; QUE questionado se a empresa GPI tinha relação com COLLOR, acredita que não; QUE questionado por que não, disse que foi diversas vezes na GPI e não o viu lá e que PEDRO PAULO e seus sócios nunca mencionaram tal relação; QUE os sócios do PEDRO PAULO são MAURO BOSCHIERO e RICARDO, cujo sobrenome não se recorda; QUE questionado por que PEDRO PAULO necessitava dos serviços do declarante, declara que PEDRO PAULO necessitava de dinheiro em espécie e para isto necessitava que o declarante emitisse notas em face das empresas dele; QUE algumas notas foram emitidas pela empresa ARBOR, de MEIRE POZZA e, em seguida, eram feitos os saques e entregues os valores em espécie ao declarante; QUE no caso acredita que foi a própria MEIRE quem sacou o dinheiro e entregou ao declarante em espécie na GFD; QUE questionado por que PEDRO PAULO precisava do dinheiro em espécie, disse que pedia para entregar as vezes no escritório do PEDRO PAULO, situado na Rua Padre João Manoel, no Bairro dos Jardins, em São Paulo; QUE questionado sobre a relação de PEDRO PAULO com a operação, o declarante afirma que, se entendeu direito, PEDRO PAULO fez este trabalho como operador da rede de postos com a BR e por conta disso cobrou um comissionamento; QUE, questionado sobre o que é ser operador, respondeu que ele, PEDRO PAULO, foi o elo entre a rede de postos e a BR DISTRIBUIDORA e deve ter feito este trabalho junto à Diretoria para que este negócio acontecesse; QUE questionado sobre quem PEDRO PAULO conhecia na BR, o declarante diz que não conhecia ninguém na BR e não sabe quem seria o contato dele com a BR; QUE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

questionado se FERNANDO COLLOR tinham algum relacionamento com a BR, dizia-se no meio político que o FERNANDO COLLOR tinha uma Diretoria na BR DISTRIBUIDORA, mas não sabe dizer qual Diretoria e qual diretor; QUE ouviu isto em comentários entre políticos que o declarante tinha relacionamentos; QUE questionado sobre as entregas e depósitos feitos ao senhor FERNANDO COLLOR, o declarante esclarece que foram feitos vários depósitos e entregas para COLLOR, antes e depois da referida operação envolvendo a rede de Postos; QUE questionado sobre as entregas em valores em espécie feitas a FERNANDO COLLOR, houve algumas entregas, duas ou três, que um emissário foi retirar dinheiro na GFD e houve outras em que o RAFAEL ANGULO foi levar em ALAGOAS e que foram entregues para um funcionário de FERNANDO COLLOR, que não se recorda o nome; QUE questionado sobre quem seria o emissário, não se recorda o nome, mas com certeza tem estes registros na entrada da GFD; QUE em um dos telefones apreendidos pela Polícia Federal tem o telefone deste emissário e o nome dele, com o código de Alagoas; QUE questionado sobre os valores em espécie, não sabe especificar quais seriam tais valores; Que teve vezes que foi 200 e poucos mil reais, outra que foi 300 e poucos mil reais, mais ou menos cerca destes valores; Que acredita que isto esteja debitado na conta do PP ou da empresa dele que constava na contabilidade, qual seja, a GPI; QUE RAFAEL deve ter ido a ALAGOAS por volta de quatro ou cinco vezes e esse emissário deve ter ido por umas quatro ou cinco vezes, um pouco mais; QUE o declarante nunca esteve em Alagoas para falar com COLLOR ou com qualquer representante dele; QUE questionado se RAFAEL ia para Alagoas para tratar com outros políticos, disse que ele foi uma ou duas vezes fazer entregas para outras empresas; QUE a própria OAS CONSTRUTORA deu o endereço de uma pessoa em um Hotel em Alagoas; QUE no mesmo dia se dirigiram para Alagoas tanto RAFAEL ANGULO quanto CARLOS ROCHA, vulgo CEARÁ; QUE CARLOS ROCHA se encontrou com RAFAEL e entregou o valor que se encontrava em seu poder; QUE RAFAEL juntou os valores, completando cerca R\$ 500.000,00, e fez a entrega a uma pessoa; QUE o declarante acredita que existam diálogo interceptados em que o declarante organiza esta entrega com CARLOS ROCHA; QUE não sabe dizer se a pessoa que recebeu esse dinheiro da OAS era relacionada a COLLOR; QUE FERNANDO COLLOR tinha um apartamento em São Paulo, não sabe se dele ou alugado, e lembra que uma vez RAFAEL ANGULO foi uma vez entregar valores neste local, mas não se recorda o valor [...] Que na verdade o relacionamento do declarante com COLLOR sempre foi por intermédio do PP e que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

nenhuma outra pessoa pediu ao declarante que entregasse valores ao COLLOR; QUE PP foi cliente do declarante entre 2008 a 2014 e não se recorda com precisão quando isto aconteceu; QUE questionado sobre os depósitos para a GAZETA DE ALAGOAS, confirma que estes depósitos eram destinados a FERNANDO COLLOR, também a pedido de PEDRO PAULO; Que dizem que FERNANDO COLLOR é o proprietário ou um dos sócios da GAZETA DE ALAGOAS; QUE não esteve pessoalmente com FERNANDO COLLOR e não falou com ele pelo telefone; QUE questionado se tinha um telefone exclusivo com PEDRO PAULO, diz que tinha um telefone que não era exclusivo com ele, mas que era mais restrito; QUE os aparelhos de telefone que o declarante possuía eram comprados na 25 de março e já vinham habilitados; QUE já chegava habilitado para o declarante e não sabe em nome de quem estava; QUE era o senhor RAFAEL ANGULO quem comprava estes números e aparelhos; QUE trocava estes aparelhos com frequência; QUE tinha um BBM para falar com PEDRO PAULO e o nick dele era PP; QUE PEDRO PAULO também usava outros nicks, um ou dois; que não se recorda neste momento; QUE PEDRO PAULO, através da GPI, era um dos investidores que iriam investir na LABOGEN, mas que não tinha nada de irregular e nada relacionado com o senhor FERNANDO COLLOR; QUE PEDRO PAULO esteve algumas vezes na GFD, para reuniões, acerca de reuniões com a LABOGEN ou acerca da contabilidade dele, para “bater conta”, ou seja, verificar as contas; QUE havia mês que movimentava cerca de quinhentos ou seiscentos mil, em outro que entrava mais, como ocorreu com os postos de combustíveis, e teve mês que não tinha nada; QUE questionado sobre o diretor da BR chamado JOSÉ ZONIS, disse que não conhece e diz que nunca teve contato com diretores da BR DISTRIBUIDORA; QUE conheceu o PEDRO PAULO através do JOSÉ JANENE, há muitos anos; QUE o funcionário de FERNANDO COLLOR teve vários contatos com o declarante; QUE o declarante afirma que o número deste funcionário estava em um aparelho celular azul, em nome da GFD, que foi apreendido na data da deflagração da operação, na GFD;

Alberto Youssef reconheceu ainda:

QUE o funcionário de FERNANDO COLLOR teve vários contatos com o declarante; QUE o declarante afirma que o número deste funcionário estava em um aparelho celular azul, em nome da GFD, que foi apreendido na data da deflagração da operação, na GFD.

[...]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

QUE em um dos telefones apreendidos pela Polícia Federal tem o telefone deste emissário e o nome dele, com o código de Alagoas; QUE questionado sobre os valores em espécie, não sabe especificar quais seriam tais valores; Que teve vezes que foi 200 e poucos mil reais, outra que foi 300 e poucos mil reais, mais ou menos cerca destes valores; Que acredita que isto esteja debitado na conta do PP ou da empresa dele que constava na contabilidade, qual seja, a GPI;

O MPF ainda destaca, preliminarmente, que os comprovantes de depósito bancário apreendidos são elementos probatórios colhidos de forma fortuita. Havia ordem judicial de juiz competente que determinou a medida de busca e apreensão em pessoa jurídica relacionada ao operador clandestino do mercado de câmbio. Lá foram encontrados elementos indiciários da prática de crimes diversos daqueles que ensejaram o deferimento da medida cautelar.

Há indícios veementes de, pelo menos, delitos de evasão de divisas (art. 22, Lei 7.492/86) e lavagem de dinheiro (art. 1º, Lei 9.613). Por essas razões, e em virtude da denúncia oferecida pelo MPF ao Supremo Tribunal Federal a partir das investigações desenvolvidas.

V.b Da Denúncia Contra o Deputado Federal Arthur César Pereira de Lira e o Senador Benedito de Lira

O Ministério Público, por meio do Inquérito n. 3994/DF, em 02/09/2015, apresentou denúncia em decorrência do envolvimento do Senador BENEDITO DE LIRA e do Deputado Federal ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA no esquema de corrupção e lavagem de dinheiro relacionado à PETROBRAS. Identificou-se, ainda, o envolvimento direto e intenso no pagamento de propinas por parte de RICARDO RIBEIRO PESSOA, Presidente da UTC ENGENHARIA S.A.

A denúncia apresenta e comprova os seguintes fatos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

“Em 23/0712010 e 27/0812010, no Rio de Janeiro/RJ e em Maceió/ AL, BENEDITO DE LIRA, na condição de Deputado Federal pelo Partido Progressista - PP, de modo livre, consciente e voluntário, em unidade de desígnios com o seu filho, ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, na época Deputado Estadual pelo Partido Progressista de Alagoas, solicitou, aceitou promessa nesse sentido e recebeu, na conta de sua campanha a Senador pelo Estado de Alagoas, duas transferências de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), da empresa CONSTRAN SI A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, montante que depois foi repassado, nos valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas datas de 14/0912010, 28/0912010, 06/1012010 e 1111012010, para a conta de campanha eleitoral de ARTHUR LIRA a Deputado Federal, os quais consistiam e vantagem indevida (propina) disfarçada de doação eleitoral, paga por RICARDO RIBEIRO PESSOA para manter indevidamente sua principal empresa, a UTC ENGENHARIA SI A, no esquema de corrupção e lavagem de dinheiro relacionado à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, na época ocupada por PAULO ROBERTO COSTA, por indicação do PP, o que acabou de fato acontecendo por meio dos Contratos n. 0858.006903.11.2 e n. 0858.0072004.11.2. Foram praticados 2 (dois) atos de solicitação, aceitação de promessa e recebimento de vantagem indevida, posteriormente desdobrados em outros 4 (quatro) atos de recebimento de vantagem indevida, em diferentes circunstâncias de tempo, lugar e maneira de execução. Assim, agindo dolosamente, BENEDITO DE LIRA cometeu o crime de corrupção passiva qualificado, em concurso de pessoas e em concurso material, previsto no art. 317, § 1º, cumulado com o art. 327, § 2º, combinado com os arts. 29 e 69, todos do Código Penal. 1.1.2. Em 22/1212010 e 07/0112011, em São Paulo/SP e em Recife/PE, BENEDITO DE LIRA, na condição de Deputado Federal pelo Partido Progressista- PP, de modo livre, consciente e voluntário, em unidade de desígnios com o seu filho, ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, na época Deputado Estadual pelo Partido Progressista de Alagoas, solicitou, aceitou promessa nesse sentido e recebeu, por meio de duas transferências de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), das empresas de fachada, operadas por ALBERTO YOUSSEF, MO CONSULTORIA COMERCIAL E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA. e EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA. para a empresa CÂMARA & VASCONCELOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., valores destinados ao pagamento de dívidas de campanha



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

eleitoral para o Senado Federal, que consistiam em propina retirada do "caixa de vantagens indevidas" administrado pelo doleiro em função do esquema de corrupção e lavagem de dinheiro relacionado à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, na época ocupada por PAULO ROBERTO COSTA, por indicação do PP, o qual foi indevidamente mantido no cargo em decorrência do apoio prestado pelo beneficiado, juntamente com outros parlamentares da agremiação partidária em questão. Foram praticados 2 (dois) atos de solicitação, aceitação de promessa e recebimento de vantagem indevida, em diferentes circunstâncias de tempo, lugar e maneira de execução. Assim, agindo dolosamente, BENEDITO DE LIRA cometeu, 2 (duas) vezes, o crime de corrupção passiva qualificado, em concurso de pessoas e em concurso material, previsto no art. 317, § 1º, cumulado com o art. 327, § 2º, combinado com o, arts. 29 e 69, todos do Código Penal. 1.1.3. Em 16/06/2010, 03/02/2011, 24/02/2011 e 07 /07/2011, em São Paulo/SP, BENEDITO DE LIRA, na condição de Deputado Federal e posteriormente de Senador pelo Partido Progressista - PP, de modo livre, consciente e voluntário, em unidade de desígnios do seu filho, ARTHUR CÉSAR, na época Deputado Estadual e posteriormente Deputado Federal pelo Partido Progressista de Alagoas, solicitou, aceitou promessa nesse sentido e recebeu o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em dinheiro em espécie, retirado parceladamente do escritório de ALBERTO YOUSSEF, para custear gastos de sua campanha eleitoral de 2010 ao Senado. O montante consistia em propina oriunda do "caixa de vantagens indevidas" administrado pelo doleiro em função do esquema de corrupção e lavagem de dinheiro relacionado à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, na época ocupada por PAULO ROBERTO COSTA, por indicação do PP, o qual foi indevidamente mantido no cargo em decorrência do apoio prestado pelo beneficiado, juntamente com outros parlamentares da agremiação partidária em questão. Foram praticados pelo menos 4 (quatro) atos de solicitação, aceitação de promessa e recebimento de vantagem indevida, em diferentes circunstâncias de tempo, lugar e maneira de execução. Assim, agindo dolosamente, BENEDITO DE LIRA cometeu o crime de corrupção passiva qualificado, em concurso de pessoas e em concurso material, previsto no art. 317, § 1º, cumulado com o art. 327, § 2º, combinado com os arts. 29 e 69, todos do Código Penal.”

Ao final da denúncia o Ministério Público pede as seguintes condenações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

a) BENEDITO DE LIRA às penas previstas no art. 317, § 1º, cumulado com o art. 327, § 2º, combinado com os arts. 29 e 69, todos do Código Penal e no art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/1998, combinado com os arts. 29 e 69 do Código Penal;

b) ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA às penas previstas no art. 317, § 1º, cumulado com o art. 327, § 2º, combinado com os arts. 29 e 69, todos do Código Penal e no art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/1998, combinado com os arts. 29 e 69 do Código Penal ;

.....

6) a decretação da perda em favor da União, com base no artigo T, inciso I, da Lei nº 9.613/1998, dos bens e valores objeto de lavagem de dinheiro no caso, judicialmente apreendidos ou sequestrados, no valor originário total de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser acrescido de juros e correção monetária;

7) a condenação dos acusados à reparação dos danos materiais e morais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo de 2 (duas) vezes o montante cobrado a título de propina no caso, no total de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesão à ordem econômica, à administração da justiça, à administração pública e ao processo eleitoral, inclusive à respeitabilidade do Congresso Nacional perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados;

8) a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo ou emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para com o Poder Público Sociedade, nos termos do Art. 92 do Código Penal”

Em depoimento na CPI na data de 11/05/2015, o doleiro Alberto Youssef confirma toda a história quando foi questionado pelo Deputado Ivan Valente, conforme trechos das notas taquigráficas da citada reunião:

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu peço que V.Sa. seja verdadeiro nisso, já que está em delação premiada. É evidente que V.Sa. sabe. Eu vou até fazer perguntas que são mais diretas, quer ver? Eu vou ler a lista daqui a pouco. Quero até perguntar ao Presidente quantos minutos eu tenho ainda, porque eu preciso controlar meu tempo. Eu vou chegar aos 15 minutos do Deputado Onyx, pelo menos. Eu só queria colocar o seguinte: **V.Sa. afirmou em delação premiada que pagou resquícios de campanha, dívidas de campanha no ano de 2010 dos candidatos a Senador e a Deputado Federal Benedito de Lira e Arthur Lira; que os pagamentos**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

foram feitos pela MO Consultoria; que parte foi dada diretamente a Arthur Lira — que hoje é o Presidente da CCJ na Câmara —, em seu escritório, em espécie, e o restante mediante transferência da MO Consultoria. O senhor lembra disso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Lembro.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Então, o senhor conhece o Sr. Arthur Lira e entregou lá nesse endereço?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e estive pessoalmente com ele. Ele foi várias vezes ao meu escritório.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E o Senador Benedito de Lira também?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Estive com o Senador Benedito de Lira também.”

V.c Do Indiciamento do Deputado Federal ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA e dos Senadores BENEDITO DE LIRA e FERNANDO COLLOR

As graves denúncias constituem prática de atividades ilícitas pelos parlamentares e caracterizam condutas incompatíveis com a ética e decoro parlamentar. Trata-se, portanto, de parlamentares denunciados pela Procuradoria Geral da República por graves ilícitos penais, com provas da prática de diversas condutas criminosas.

A partir de todo o contexto fático e probatório, nos tipos penais aduzidos nos tópicos acima, indiciamos:

- **Deputado Federal ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA**
- **Senador BENEDITO DE LIRA**
- **Senador FERNANDO COLLOR**

Também solicitamos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhe para a MESA DIRETORA, CORREGEDORIA, e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL,
A ABERTURA DAS RESPECTIVAS INVESTIGAÇÕES, pelas razões
aduzidas no presente Voto em Separado, além das outras medidas
cabíveis pelas instâncias competentes.

VI. DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS JÁ EXISTENTES QUE DEVEM
SER ENCAMINHADAS

Diante do quadro apresentado, faz-se necessária a apresentação de proposições legislativas que minimizem as possibilidades do cometimento de atos que firam os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da mesma forma, é necessário que nosso ordenamento jurídico possua instrumentos para barrar a evasão de divisas, muito utilizada por diversos dos investigados pela Operação Lava-Jato.

Por oportuno, registramos a existência das seguintes proposições legislativas, já em tramitação na Casa e que julgamos necessário o encaminhamento por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito:

a) Dispõe sobre o afastamento de membro da Mesa Diretora, de Presidente de Comissão e de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que tenha contra si instaurado inquérito ou denúncia no âmbito do STF.

Projeto de Resolução nº 17, de 2015.

(Dos Srs. Chico Alencar, Cabo Daciolo, Ivan Valente, Jean Wyllys e Edmilson Rodrigues)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Dispõe sobre o afastamento de membro da Mesa Diretora, de Presidente de Comissão e de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que tenha contra si instaurado inquérito ou denúncia no âmbito do STF.

Art. 1º. Acrescente-se o art. 244-A ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados com a seguinte redação:

Art. 244-A. O membro da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o Presidente de Comissão e os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que tenha contra si instaurado inquérito ou denúncia no âmbito do STF em relação a fato que configure procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, deve ser afastado de suas funções até o encerramento do inquérito ou denúncia.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em justificção visa a evitar que deputados federais em posição de mando possam continuar a exercer tais cargos mesmo tendo contra si instaurados inquéritos e denúncias no âmbito do STF em relação a fato que configure procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

A finalidade deste projeto de resolução é, portanto, a de preservar de quaisquer suspeitas o legítimo processo legislativo, bem como a de se criar uma forma de preservar a Câmara dos Deputados e sua imagem perante a sociedade diante de escândalos que atinjam os Deputados Federais que exerçam cargos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

mando na instituição.

Na verdade, tal medida deveria ser adotada voluntariamente por ocupantes de cargos de mando, com a principal preocupação de evitar o desgaste da Câmara dos Deputados. Entretanto, sabemos que tal desprendimento não é da natureza de muitos, razão pela qual se impõe que tal afastamento seja uma determinação regimental.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

b) Obriga a vinculação automática de contratos de câmbio de importação a Declarações de Importação (DI), no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) e Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

PROJETO DE LEI Nº 416 , DE 2015

(Dos Srs. Chico Alencar, Cabo Daciolo, Ivan Valente, Jean Wyllys e Edmilson Rodrigues)

Obriga a vinculação automática de contratos de câmbio de importação a Declarações de Importação (DI), no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) e Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a vinculação automática de contratos de câmbio de importação a Declarações de Importação (DI), no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) e Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Art. 2º O Banco Central do Brasil e a Receita Federal do Brasil regulamentarão o previsto no Art 1º no prazo de até 30 dias após a publicação desta lei, de modo a vedar que remessas de recursos para o exterior declaradas como pagamento de importações sejam feitas por instituições financeiras sem observar a vinculação automática entre os sistemas constantes no Art. 1º.

Art. 3º O descumprimento desta lei pela instituição financeira implicará em multa equivalente ao triplo do valor da remessa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

JUSTIFICATIVA

A reforma cambial de 2006 extinguiu a vinculação automática dos contratos de câmbio de importação às Declarações de Importação (DI), no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) e Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). Tal desvinculação abriu enorme brecha para remessas ilegais de recursos ao exterior em nome de laranjas, falsamente declaradas como pagamento de importações, conforme apurado na recente operação “Lava Jato”, e amplamente noticiadas pela imprensa.

Tal brecha é um dos fatores que contribuem para que brasileiros mantenham recursos no exterior de forma secreta e não declarada à Receita Federal / Banco Central, conforme também mostrado no recente caso das contas do banco HSBC na Suíça.

Apesar de autoridades governamentais alegarem que tal vinculação seria desnecessária, argumentando que o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) deve ser comunicado sobre remessas suspeitas, a apuração de tais denúncias leva tempo, abrindo brecha para os agentes remeterem livremente recursos para o exterior e ocultando seu destino.

O argumento de que tal vinculação atrasaria os fluxos cambiais e operações de importações também é falso, dado que tal vinculação seria automática nos sistemas do Banco Central e Receita Federal do Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

c) Altera a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 para tipificar como crime o não registro de doações para fins eleitorais.

PROJETO DE LEI Nº 316 , DE 2015

(Dos Srs. Chico Alencar, Cabo Daciolo, Ivan Valente, Jean Wyllys e Edmilson Rodrigues)

Altera a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 para tipificar como crime o não registro de doações para fins eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 23-A:

“Art. 23-A. Deixar de registrar, ou registrar a menor, na contabilidade apropriada, doação para fins eleitorais feita ou recebida, constitui crime punível com reclusão de quatro a oito anos.”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os escândalos eleitorais já registrados no país, assim como as mais recentes denúncias de corrupção trazem em sua origem a doação não registrada para campanha.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar crime o ato de deixar de registrar na contabilidade apropriada, qualquer doação feita ou recebida com fins eleitorais. Busca-se, assim, coibir o famigerado “caixa dois”, tão presente no sistema eleitoral brasileiro e que acaba por, além de tornar a disputa eleitoral injusta, ser uma das principais fontes históricas de corrupção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

d) Insere no Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - o crime de enriquecimento ilícito.

PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2015

(Dos Srs. Chico Alencar, Cabo Daciolo, Ivan Valente, Jean Wyllys e Edmilson Rodrigues)

Insere no Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – o crime de enriquecimento ilícito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 317-A:

“Enriquecimento ilícito

Art. 317-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, utilizar ou usufruir de maneira não eventual de bens ou valores móveis ou imóveis, cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público, ou por quem a ele equiparado, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou por outro meio lícito:

Pena – prisão, de dois a cinco anos, além do confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de outro crime mais grave.

§1º Caracteriza-se o enriquecimento ilícito ainda que, observadas as condições do caput, houver amortização ou extinção de dívidas do servidor público, ou de quem a ele equiparado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

inclusive por terceira pessoa.

§2º As penas serão aumentadas de metade a dois terços se a propriedade ou a posse dos bens e valores for atribuída fraudulentamente a terceiras pessoas.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção Interamericana contra a Corrupção, assim como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, ambas assinadas pelo Brasil, preveem a tipificação do enriquecimento ilícito como delito.

A Convenção Interamericana contra a Corrupção, inserida em nosso ordenamento jurídico por força do Decreto nº 4.410, de 07.10.2002, em seu art. IX, dispõe: *“Enriquecimento ilícito. Sem prejuízo de sua Constituição e dos princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, os Estados Partes que ainda não o tenham feito adotarão as medidas necessárias para tipificar como delito em sua legislação o aumento do patrimônio de um funcionário público que exceda de modo significativo sua renda legítima durante o exercício de suas funções e que não possa justificar razoavelmente.”*

Já a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, incorporada pelo Decreto nº 5.687, de 31.01.06, prevê, em seu art. 20: *“Enriquecimento ilícito. Com sujeição a sua Constituição e aos princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas e de outras índoles que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, o enriquecimento ilícito, ou seja, o incremento significativo do patrimônio de um funcionário público relativo aos seus ingressos legítimos que não podem ser razoavelmente justificados por ele”.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

O texto acima proposto reflete a posição adotada por juristas responsáveis pela reforma do Código Penal em Comissão instituída no âmbito do Senado Federal.

Além do cumprimento do disposto nos referidos acordos, a tipificação do enriquecimento ilícito é essencial como medida de combate à corrupção.

O texto apresentado vem ao encontro da proposta elaborada pela Comissão de Juristas responsável pela reforma do Código Penal no Senado Federal, e busca ser bastante abrangente, não se restringindo apenas ao servidor público.

VII. CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, conclamamos aos membros da CPI para que apoiem nossas propostas acima relatadas, incorporando-as no relatório final.

Sala da Comissão em 20 de Outubro de 2015.

Deputado IVAN VALENTE
PSOL/SP

Deputado EDMILSON RODRIGUES
PSOL/PA